Biblioteca DIGITAL CÂMARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

UM ESTUDO DOS DISCURSOS PARLAMENTARES SOBRE SISTEMAS DE GOVERNO NA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987/1988

Moacir Franco Rogério

2007

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca
http://bd.camara.gov.br

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Moacir Franco Rogério

Um estudo dos discursos parlamentares sobre sistemas de governo na Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988

Brasília
2007

Moacir Franco Rogério

Um estudo dos discursos parlamentares sobre sistemas de governo na Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988

Monografia apresentada para aprovação no curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo da Câmara dos Deputados.

Orientador: Professor Antônio Teixeira de Barros

Brasília

2007

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: _____/_____/_____

Rogério, Moacir Franco.
Um estudo dos discursos parlamentares sobre sistemas de governo na Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988 [manuscrito] / Moacir Franco Rogério. -- 2007.
60 f.

Orientador: Antônio Teixeira de Barros.
Impresso por computador.
Monografia (especialização) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo, 2007.

1. Regime de governo. 2. Discurso parlamentar, análise, Brasil. 3. Assembléia constituinte, Brasil, 1987-1988. I. Título.

CDU 342.3

Um estudo dos discursos parlamentares sobre sistemas de governo na Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988

Monografia - Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo da Câmara dos Deputados - 1º Semestre de 2007.

Aluno: Moacir Franco Rogério

Banca Examinadora:

_____

Prof. Antônio Teixeira de Barros

_____

Profa. Erika Maria Bastos de Assis

RESUMO

Este trabalho faz uma análise dos discursos sobre sistemas de governo na Assembléia Nacional Constituinte que formulou a Constituição Brasileira de 1988. O objetivo é encontrar os principais aspectos que orientaram os discursos de parlamentaristas e presidencialistas, e as estratégias discursivas utilizadas. Para isso, apresenta as principais características de cada um dos sistemas e o contexto histórico no qual a Constituinte estava inserida. A disciplina da Análise de Discurso e, mais em particular, os autores Dominique Maingueneau, Eni Orlandi e Patrick Charaudeau fornecem o instrumental teórico utilizado no trabalho para o estudo dos discursos dos constituintes.

Palavras-chave: Análise de discurso; Assembléia Nacional Constituinte; Sistemas de governo.

SUMÁRIO

1 Introdução 6
2 Sistemas de Governo 8
2.1 Presidencialismo 9
2.2 Parlamentarismo 11
2.3 Semipresidencialismo 13
2.4 A discussão sobre sistemas de governo 15
3 Contexto Histórico e a Constituinte 19
3.1 Contexto Histórico 19
3.1.1 As Bases do Regime Militar 19
3.1.2 O Governo Geisel 21
3.1.3 O Governo Figueiredo 24
3.1.4 Eleição de Tancredo Neves 25
3.2 A Constituinte e o Sistema de Governo 27
3.2.1 A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais 27
3.2.2 As Comissões e Subcomissões 28
3.2.3 O Sistema de Governo do Projeto de Constituição 29
3.2.4 A Reforma do Regimento Interno da Constituinte 30
3.2.5 O Primeiro Turno e a Vitória Presidencialista 31
3.2.6 O Segundo Turno e a Promulgação da Constituição 33
4 Análise dos Discursos 35
4.1 Aspectos contextuais histórico-sociais 36
4.1.1 A Imagem Democrática 37
4.1.2 A Influência das Diretas Já 39
4.1.3 Outros Aspectos 41
4.1.4 Sentimento Favorável ao Parlamentarismo 42
4.2 O discurso de esquerda pró-presidencialismo 45
4.3 Estratégias do discurso político 49
4.3.1 A Dramatização do Discurso 49
4.3.2 Apresentação de Valores 51
5 Conclusão 54
6 Bibliografia 56

1 INTRODUÇÃO

A Assembléia Nacional Constituinte, que se iniciou em fevereiro de 1987 e durou até outubro de 1988, representou um marco na redemocratização do país. A Constituição de 1988 eliminou os últimos vestígios formais do regime autoritário que se iniciara no golpe de Estado de 1964.

Durante a assembléia constituinte, o congresso foi palco de inúmeras discussões que definiram a estrutura institucional em vigor hoje no Brasil. Dentre essas discussões, uma das mais acaloradas foi a de definição do sistema de governo. O parlamentarismo, que fora inicialmente proposto pela Subcomissão do Poder Executivo e aprovado pela Comissão de Sistematização, esta última responsável pela elaboração do projeto da constituição, foi derrotado no plenário por uma emenda presidencialista numa das maiores batalhas políticas da história da Constituinte, na qual a casa atingiu, pela primeira vez durante os trabalhos, o quorum máximo. O polêmico debate suscitou também a aprovação, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de um plebiscito para legitimar a escolha feita pelos constituintes.

A discussão acerca de sistemas de governo é um tema recorrente na ciência política, tendo ressurgido com maior intensidade durante a redemocratização do final do século passado, na redação de novas constituições em vários países, inclusive no Brasil.

Esse trabalho revive o momento da Assembléia Nacional de Constituinte e faz uma análise dos discursos sobre sistemas de governo que ocorreram em seu interior. O objetivo é encontrar os principais aspectos desse debate e as estratégias discursivas utilizadas na defesa de cada um dos sistemas.

O primeiro capítulo estabelece a definição do termo “sistema de governo” utilizado no trabalho e apresenta os conceitos, a origem histórica e os países que adotam cada um dos seus três modelos reconhecidos pela literatura: presidencialismo, parlamentarismo e semipresidencialismo. Esse capítulo ainda mostra alguns dos principais argumentos presentes na discussão acadêmica em defesa de cada um dos sistemas. O objetivo é estabelecer os conceitos necessários sobre o tema em análise nos discursos.

No segundo capítulo é descrito o contexto no qual a Constituinte estava inscrita e os seus principais acontecimentos, principalmente os relacionados com a definição do sistema de governo. O objetivo é fornecer o conhecimento dos aspectos políticos e históricos em que a discussão ocorreu. Pois na disciplina da Análise de Discurso, o objeto de estudo, o discurso, é

entendido como uma construção social que deve ser examinado inseparavelmente de seu contexto histórico-social.

A análise de discurso ocorre no terceiro capítulo e, para tal, é utilizado como referencial teórico as obras de Charaudeau (2006), Maingueneau (1998) e Orlandi (2005). O estudo procura identificar os principais aspectos contextuais que influenciaram e, mais do que isso, condicionaram os discursos sobre o tema em análise. A partir desses aspectos, apresenta os principais argumentos e estratégias de persuasão utilizadas por parlamentaristas e presidencialistas. O capítulo ainda faz uma análise dos discursos dos constituintes do PT e PDT, o objetivo é encontrar características que os diferem dos discursos dos outros partidos em defesa do presidencialismo, pois os dois primeiros foram os únicos partidos classificados ideologicamente de “esquerda” que votaram à favor desse sistema.

2 SISTEMAS DE GOVERNO

O termo “sistemas de governo” é utilizado com diferentes significados por diferentes autores, e em confusão com a definição de outros termos. “Sistemas de governo” e “formas de governo” são usados em alguns casos como sinônimos e em outros como termos distintos, o mesmo ocorre entre “formas de governo” e “formas de Estado”. Portanto, nos cabe explicitar qual o entendimento de “sistemas de governo” será utilizado no âmbito deste trabalho.

Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000) explicam os principais conceitos utilizados no ambiente político, entretanto não consta na obra uma definição para o termo “sistemas de governo”. No verbete “formas de governo”, desenvolvido por Gianfranco Pasquino, é feita uma distinção entre este e “formas de Estado”. Para o autor, o segundo termo é utilizado normalmente para classificar os Estados quanto a quem exerce o governo, de acordo com os critérios aristotélicos do poder de um, de pouco ou de todos, ou de acordo com critérios mais atuais na classificação de regimes autoritários, totalitários ou democráticos, ou ainda utilizado somente na distinção entre monarquia e república. Quanto à “forma de governo” Pasquino prefere tratá-lo somente no âmbito das formas de Estado democrático, mais especificamente nas suas relações entre o poder executivo e o poder legislativo. Nessa linha, Pasquino associa o termo à classificação dos Estados democráticos entre parlamentarismo, presidencialismo e variações dessas duas formas.

Entretanto, Bobbio (1997) escolhe o tema formas de governo para examiná-lo entre vários autores ao longo da história, com o objetivo de identificar o seu desenvolvimento através das semelhanças e diferenças e das persistências e inovações. Na obra, Bobbio revisa os principais pensadores, de Platão a Marx, passando por Aristóteles, na qual classifica as suas tipologias como “formas de governo”. Nessas tipologias, a democracia, ou qualquer outro termo que a identifique, era apenas uma de suas formas.

Assim, identificamos uma variação de conceitos entre Bobbio e Pasquino, pois o que foi chamado de “formas de governo” em Bobbio (1997) foi chamado de “formas de Estado” por Pasquino em Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000), preferindo o último abordar “formas de governo” somente no Estado democrático. Essa diferença de conceitos não significa que um esteja certo e o outro errado, mas que as variações de definição entre os termos são comuns na literatura política.

Mas, essa polissemia não seria aqui tratada se não envolvesse também o termo “sistemas de governo”, o que infelizmente ocorre. No artigo 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição brasileira de 1988, o poder constituinte

estabeleceu que no dia sete de setembro de 1993 seria realizado um plebiscito no qual o eleitorado definiria a forma e o sistema de governo que deveria vigorar no País. O artigo ainda definiu que as opções de formas de governo possíveis de escolha seriam a república e a monarquia constitucional, e para sistemas de governo seriam o parlamentarismo e o presidencialismo.

Dessa forma, o que a Constituição denominou de “sistemas de governo” é exatamente o que Pasquino chamou de “formas de governo”, ou seja, as formas de Estado democrático quanto às relações entre Poder Legislativo e Poder Executivo. Como o intuito desse trabalho é fazer uma análise dos discursos parlamentares durante a Constituinte que elaborou a Constituição de 1988, será utilizado esse conceito, mas com o alerta de que poderá ocorrer nos discursos, devido às variações de conceitos, o termo “formas de governo” como sinônimo de “sistemas de governo”.

Uma vez estabelecido o conceito, esse capítulo tem por objetivo apresentar os sistemas de governo que foram as opções no plebiscito de 1993, ou seja, o parlamentarismo e o presidencialismo, além de uma forma híbrida chamada semipresidencialismo. Dentro desses sistemas, o capítulo mostrará o conceito de cada um deles, suas diferenças, a origem histórica e os países que os adotam. O capítulo ainda apresentará a discussão entre os autores defensores de cada um dos sistemas para que possamos nos familiarizar com os argumentos, o que nos será útil no momento da análise dos discursos.

2.1 Presidencialismo

O sistema de governo presidencialista tem a sua origem nos Estados Unidos e expandiu para outros países, principalmente da América Latina. Esse sistema se baseia no princípio da separação do poderes, proposto por Montesquieu, no qual as funções básicas do Estado, ou seja, as funções executiva, legislativa e judiciária são atribuídas a órgãos diferentes que possuem relativa autonomia. Neste trabalho, estamos interessados somente nos poderes Executivo e Legislativo, pois na formação de cada um e nas relações entre eles é que resultam as diferenças entre o presidencialismo e o parlamentarismo.

Não existe entre os autores consultados um consenso quanto à classificação dos países em relação ao sistema de governo que adotam. Sartori (1996) atribui essa dificuldade, em parte, à imprecisão das definições do sistema presidencialista, e propõe a sua definição com base em três critérios que devem ser obedecidos.

O primeiro critério é que o presidente é escolhido, para o exercício de um mandato de duração fixa, por meio de eleição popular. Sartori alerta que esse é um critério necessário mas não suficiente, uma vez que alguns países parlamentaristas adotam eleição direta para chefe de Estado. A duração fixa do mandato significa que o presidente não pode ser demitido pelo parlamento, a não ser em um processo excepcional que é o caso do *impeachment*.

O segundo critério determina que no presidencialismo os governos são prerrogativas do presidente, em que ele é o responsável pela nomeação e demissão de ministros, e não cabe ao parlamento esse papel. Mesmo que o parlamento possua poder para censurar ministros, e mesmo que essa censura possa provocar a sua exoneração, Sartori entende que seu segundo critério não é violado, uma vez que nesses casos o poder de nomeação ainda permanece exclusivo ao presidente.

O terceiro é que o presidente dirige os governos que nomeia. Esse critério é uma forma mais flexível que Sartori encontrou para afastar do presidencialismo a possibilidade do presidente dividir sua autoridade com outra pessoa, numa clara distinção à existência do primeiro-ministro no parlamentarismo, como veremos mais à frente. Alguns autores, como Cintra (2004), preferem ser mais rigorosos, e estabelecem como critério a necessidade de uma única pessoa, o presidente, acumular os cargos de chefe de governo e chefe de Estado, que é o que acontece na maioria dos casos.

Outro critério que também é muito utilizado, e que foi abordado por Lipjhart (1991) como critério não essencial, mas freqüente e importante do presidencialismo, é a impossibilidade de o presidente dissolver o parlamento. Esse critério tem o objetivo de ressaltar a independência dos poderes, no qual os parlamentares também possuem um mandato fixo que não pode ser interrompido pelo presidente.

A definição com base nos três critérios apresentados por Sartori é interessante, pois permite a distinção, de forma razoavelmente fácil, entre os países que adotam o presidencialismo e os que não o adotam. Entretanto, o mais importante é perceber que no sistema presidencialista existem dois poderes, o Legislativo e o Executivo, cada qual com a sua legitimidade decorrente de eleições distintas, e que, apesar de serem poderes separados, devem entrar em acordo para a implementação de políticas públicas.

Apesar da separação de poderes, é muito comum o presidente possuir poderes de influência sobre a produção legislativa. Esses poderes podem ser, como chamou Cintra (2004), reativos e pró-ativos. Entre os poderes reativos se destaca o veto presidencial às leis aprovadas pelo parlamento. A forma do veto possui variações entre os países que o utilizam, em alguns o veto só pode ocorrer para o projeto inteiro, como nos Estados Unidos, enquanto

em outros podem ser vetadas partes do projeto, como ocorre no Brasil. A possibilidade de derrubada do veto pelo parlamento também depende de cada país, assim como o quorum exigido para tal. O poder pró-ativo mais forte do presidente é a de emitir decreto com força de lei. No Brasil esses decretos são chamados de medidas provisórias. Outro poder pró-ativo é a iniciativa de lei privativa do presidente em determinadas matérias, como as que constam no parágrafo primeiro do artigo 61 da Constituição brasileira.

2.2 Parlamentarismo

O parlamentarismo é um sistema que foi construído por meio de um processo histórico a partir das monarquias, principalmente européias, e sua principal matriz é a Inglaterra. Durante esse processo, o parlamento foi, aos poucos, conquistando um poder que antes era exclusivo do Rei, até chegar aos dias atuais, em que na maioria dos países parlamentarista o monarca não possui poderes de fato. Mas isso não quer dizer que hoje exista somente parlamentarismo monárquico, ocorre também o parlamentarismo com chefe de Estado não hereditário com e sem eleição direta para o seu provimento.

Lauvaux (1987) faz uma distinção entre parlamentarismo tradicional e parlamentarismo racionalizado, na qual o primeiro é fruto desse processo histórico e suas regras não fazem parte de uma constituição escrita, mas em grande parte se deve aos costumes, como ocorre na Inglaterra. O parlamentarismo racionalizado ocorre em certas constituições européias após a Primeira Guerra Mundial, com nova reformulação após a Segunda Guerra, quando houve uma tentativa de traduzir em normas jurídicas escritas o funcionamento do sistema parlamentar e organizá-lo numa perspectiva racional. A racionalização teve origem na França, Itália e Alemanha, com a tentativa desses países em assegurar pelas leis as conquistas que na Inglaterra ocorreram pelo costume.

O princípio fundamental que orienta os sistemas parlamentaristas, como escreve Sartori (1993), é a soberania do parlamento. Nesses sistemas não ocorre a divisão de poderes, como no presidencialismo, pois o Executivo não possui legitimidade própria decorrente de eleição direta.

Cintra (2004) define o parlamentarismo a partir de quatro características fundamentais. A primeira característica é a que o governo, ou seja, o Executivo, possui legitimação indireta. O governo, também chamado de gabinete no parlamentarismo, é formado a partir da assembléia e não de eleição direta, como ocorre no presidencialismo. Não confundir aqui a eleição para presidente com a formação do governo. Existe parlamentarismo com eleição

direta para presidente, que exerce o papel de chefe de Estado, mas o Executivo, que é formado pelo chefe de governo na figura do primeiro-ministro e pelos ministros de Estado, é formado a partir da assembléia.

A formação do governo depende muito do sistema partidário adotado por cada país. Na Inglaterra, que possui na prática um bipartidarismo, o partido majoritário no parlamento forma o governo e o líder desse partido é designado primeiro-ministro. Em países que um partido único não permite maioria parlamentar, o mais comum é o governo formado por uma coalizão de partidos, mas também podem ocorrer os governos minoritários, com uma maioria que não participa do governo mas concorda com a sua formação.

A segunda característica é que o governo é responsável perante o parlamento e permanece enquanto possuir a confiança da maioria deste. Existem alguns procedimentos, que variam de acordo com o país, que são usados para demonstrar a confiança ou não do parlamento no governo e, se for o caso, efetuar a sua destituição.

Lauvaux (1987) afirma que no parlamentarismo tradicional a “interpelação” é o procedimento mais comum do uso da responsabilidade governamental, no qual uma pergunta de um ou mais parlamentares é endereçada a um ministro ou a todo o governo. Essa pergunta gera um debate sobre o tema que a motivou e ao final deste a assembléia vota uma resolução que faz saber a sua posição em relação ao governo. Outro procedimento é a “moção de censura” pura e simples, que se trata de uma iniciativa parlamentar que vota diretamente uma moção que exprime previamente a desconfiança em relação ao governo. Existe ainda a “questão de confiança”, que parte do governo e acena para sua demissão, com o intuito de forçar o parlamento a seguir sua orientação na aprovação ou rejeição de determinada matéria.

No parlamentarismo racionalizado, Lauvaux (1987) afirma que a principal preocupação, nas constituições escritas após a Segunda Guerra Mundial, foi com a estabilidade do governo, o que, de modo geral, tornou mais onerosos os procedimentos para a sua derrubada. A constituição italiana de 1947 requer que a moção de censura seja assinada por uma dezena de parlamentares e debatida após um prazo de reflexão de três dias. A constituição francesa de 1946 e a atual exigem que as moções sejam aprovadas por maioria qualificada no parlamento. Mas o procedimento mais elaborado, e que trouxe inovação nessa área, é o da constituição alemã de 1949 denominado “moção de desconfiança construtiva”, no qual o parlamento só pode derrubar o chanceler se antes já tiver lhe designado um sucessor. O objetivo desse procedimento é dificultar a derrubada do chanceler, pois é mais fácil organizar uma maioria pronta que uma maioria para formar um novo governo.

A terceira característica do parlamentarismo segundo Cintra (2004, p. 42) é que “a assembléia pode ser dissolvida antes do término da legislatura, convocando-se novas eleições”. Segundo Lauvaux (1987), o mais comum é a iniciativa de dissolução do parlamento partir do governo ou do primeiro-ministro, mas em alguns casos a responsabilidade da dissolução é do chefe de Estado. Nestes casos, entretanto, na prática a decisão é apenas formal do chefe de Estado, mas motivada por uma situação objetiva e nunca de sua vontade discricionária. Em alguns sistemas, como o austríaco, a dissolução do parlamento pelo chefe de Estado está ainda condicionada a um referendo.

Ainda de acordo com Lauvaux (1987), o direito de dissolução foi implantado no parlamentarismo moderno como procedimento de resolução de conflitos entre os poderes instituídos, mas ele alerta que raras vezes ele ocorre com esse intuito. Em muitos casos a dissolução é utilizada estrategicamente pelo governo majoritário com o objetivo de antecipar a sua reeleição ou de reforçar a sua maioria.

A quarta e última característica do parlamentarismo, para Cintra (2004), é a existência de uma chefia do Estado, além da chefia de governo, que é exercida por um monarca ou presidente com funções simbólicas e cerimoniais. O importante aqui é perceber que na prática o chefe de Estado não possui poderes que competem com os do primeiro-ministro. Entre os países que possuem chefes de Estado monarca podemos citar a Inglaterra, Espanha, Suécia, Holanda, Bélgica, Noruega e Japão. Entre os que possuem presidentes eleitos pelo parlamento temos Israel e Grécia, e são eleitos por sufrágio universal os presidentes da Áustria e Islândia. Algumas constituições parlamentaristas ainda mantêm poderes significativos aos chefes de Estado, mas na prática esses poderes não são utilizados.

2.3 Semipresidencialismo

De acordo com Sartori (1993) o semipresidencialismo é uma forma mista que se situa entre o presidencialismo e o parlamentarismo e que se inspira em ambos. A proximidade desse sistema com o presidencialismo ocorre na existência de um presidente eleito pelo povo. Entretanto, ao contrário dele, no semipresidencialismo não ocorre a divisão de poderes mas sim a partilha do poder presidencial com o primeiro-ministro, que por sua vez precisa garantir um contínuo apoio parlamentar.

Um caso concreto de semipresidencialismo e que inspirou esse sistema em outros países é a Quinta República francesa. A Constituição de 1958 concedeu maiores poderes ao primeiro-ministro, mas em 1962 foi estabelecida a eleição popular direta do presidente, o que

passou a conferir a este legitimidade. A prática constitucional, por sua vez, foi estabelecida pela presidência inicial do general De Gaulle, que acabou por determinar uma predominância dos poderes do presidente sobre o do primeiro-ministro.

Desta forma, Sartori (1993) afirma que os franceses possuem um sistema com duas fontes de poder não só desiguais, mas também oscilantes uma em relação à outra. A fonte de poder predominante é, pelo costume, o presidente e, pela lei, o primeiro-ministro, e elas oscilam de acordo com a situação majoritária do presidente. De outra forma, Sartori afirma que o sistema francês é apoiado numa estrutura de dupla autoridade flexível, em que o presidente prevalece se for majoritário no parlamento, com apoio na prática constitucional. Entretanto, se ele não possuir a maioria, quem prevalece é o primeiro-ministro, apoiado pelo parlamento e pela constituição formal.

Sartori (1993) reconhece a falta de consenso em determinar quais os países adotam o semipresidencialismo devido à dificuldade em defini-lo. Assim, o autor faz esse esforço ao definir o sistema como aquele que acumula certas características.

A primeira característica do semipresidencialismo é a eleição popular, de forma direta ou indireta, do chefe de Estado para um mandato determinado. Entretanto, Sartori afirma que essa característica não é suficiente, e que ela, aliada à existência do primeiro-ministro, leva autores a classificar alguns países erroneamente como semipresidencialistas. Mais especificamente, esses países são a Islândia, Áustria e Irlanda que, apesar de possuírem eleição presidencial popular, os presidentes eleitos não possuem poderes efetivos, portanto, devem ser classificados como parlamentaristas.

A segunda característica é um esforço do autor em definir a estrutura de dupla autoridade. Esta característica é a de o chefe de Estado compartilhar o poder com o primeiro-ministro, na qual três critérios são observados. O primeiro é que o presidente, apesar de independente do parlamento, não pode governar sozinho ou diretamente, mas através do seu governo. O segundo determina que o primeiro-ministro e seu gabinete independem do presidente, mas estão sujeitos à confiança parlamentar e, portanto, dependem do apoio da maioria deste. O terceiro e último critério é que o “semipresidencialismo permite diferentes equilíbrios e a oscilação de prevalências do poder dentro do Executivo, estritamente sob a condição que subsista a ‘autonomia potencial’ de cada componente do Executivo” (SARTORI, 1993, p. 147).

Dentro dessas características definidoras, o autor identifica como exemplos de semipresidencialismo, além da Quarta República francesa, a República Alemã de Weimar, Portugal no período de 1976 e 1982 e a Finlândia.

2.4 A discussão sobre sistemas de governo

A discussão acerca de sistemas de governo é um tema recorrente na ciência política. Presente no século XIX durante a formação dos principais sistemas democráticos, o tema ressurgiu com maior intensidade durante a redemocratização do final do século passado, na redação de novas constituições em vários países, inclusive no Brasil.

O objetivo dessa seção não é apresentar uma preferência por algum dos sistemas, mas mostrar alguns dos principais argumentos utilizados pelos defensores de cada um, principalmente do parlamentarismo e do presidencialismo, argumentos esses que poderão ser identificados nos discursos dos parlamentares na assembléia constituinte.

A preferência de cada autor quanto a um dos sistemas se traduz geralmente em dois aspectos, a estabilidade e a governabilidade. Portanto, quando alguém diz que um sistema é melhor que o outro, normalmente utiliza algum argumento para justificar que o seu sistema preferido tende a ser mais duradouro, com mais recursos que permitem superar conflitos, ou que ele fornece maiores facilidades para o governo implementar suas políticas públicas. As características de cada sistema nem sempre são comparadas sozinhas, mas muitas vezes em conjunto com outros aspectos que também fazem parte do contexto institucional, como o sistema partidário e o sistema eleitoral.

Sartori (1993) não aponta algum sistema como preferível para todas situações, mas, por outro lado, ele afirma ser o semipresidencialismo mais adequado que o presidencialismo por apresentar melhores condições de lidar com maiorias divididas, que ocorrem quando o presidente não obtém maioria no parlamento. Entretanto, ele reconhece o fracasso desse sistema em Portugal, e o atribui ao país já ter inaugurado o sistema com um presidente minoritário. Daí ele concluir que um semipresidencialismo que não atravesse um longo período inicial de maiorias unidas corre o risco de sofrer pressões que ameacem o delicado equilíbrio da maioria dividida. Quanto ao insucesso da República de Weimer, que foi derrubada por Hitler em 1933, Sartori não atribui à sua constituição que estabeleceu o semipresidencialismo, mas, entre outros fatores, ao sistema partidário altamente fragmentado e polarizado.

A comparação dos sistemas parlamentaristas e presidencialistas com o sistema semipresidencialista é muito menos freqüente na literatura que a comparação entre os dois primeiros, talvez pela dificuldade em definir o sistema misto, ou por ser esse um sistema aplicado a poucos casos, ou, ainda, por ser mais fácil apresentar argumentos contrários de dois sistemas que estão em posições bem opostas. Considerada essa dificuldade bibliográfica e

também o fato de o plebiscito de 1993 sobre sistema de governo no Brasil, cuja realização foi decidida na Constituinte, ter apresentado como opção somente os dois primeiros sistemas, iremos a partir de agora concentrar a discussão neles.

Um dos argumentos comumente usado contra o presidencialismo é que este é um sistema de soma zero[1], ou seja, onde o ganhador leva tudo e não deixa nada aos perdedores. Segundo Linz (1991), no presidencialismo os vencedores e perdedores são definidos em função do mandato presidencial, de forma que o perdedor deverá esperar quatro ou cinco anos para almejar novamente algum acesso ao Poder Executivo. Essa característica torna a disputa presidencial mais tensa e pode estimular, em perdedores impacientes, o desejo do golpe para chegar ao poder mais cedo.

Para Linz (1991), o jogo de soma zero ocorre com menos freqüência no parlamentarismo, pois, apesar da eleição parlamentar ser capaz de proporcionar maioria para um único partido, ele afirma que o mais comum é a representação de vários partidos com maior ou menor pluralidade. Esse quadro torna necessária a partilha do poder para que o primeiro-ministro obtenha o apoio majoritário, ou a tolerância em um governo minoritário.

Entretanto, os presidencialistas contra-argumentam que o maior exemplo de jogo de soma zero é o sistema inglês, que é matriz do parlamentarismo. Isso ocorre por ser esse um sistema, na prática, bipartidário, no qual o partido que consegue a maioria no parlamento forma o governo e o seu líder é nomeado primeiro-ministro, não sobrando nada ao partido perdedor. Outro argumento contrário à tese do jogo de soma zero, como veremos mais à frente com Limongi (2003), é que no presidencialismo também é possível formar governos de coalizão.

Outro argumento pró-parlamentarismo, como lembrou Cintra (2004), é que este sistema possui os recursos da dissolução do parlamento e do voto de confiança que permitem ao governo e à assembléia adaptações a situações políticas cambiantes, enquanto o presidencialismo possui a rigidez do mandato presidencial. Assim, no parlamentarismo existe uma solução institucional para um cenário em que o governo perde a maioria no parlamento ou não conta mais com a confiança deste, enquanto que no presidencialismo essa situação teria que perdurar até o final do mandato do presidente. A falta de recursos para enfrentar

[1] Na teoria dos jogos, um jogo é chamado de soma zero se um jogador ganha o que o outro perde. Dessa forma, a soma da perda e do ganho sempre resulta em zero. Todos os jogos onde somente um vencedor é possível são chamados de soma zero. Um jogo de soma positiva é aquele em que os dois jogadores ganham parte do que querem. O jogo de soma positiva ocorre nas situações decididas por consenso. O jogo de soma negativa é aquele em que os dois jogadores perdem.

essas situações, aliada à necessidade da convivência nesse ambiente até a próxima eleição presidencial pode, na visão dos parlamentaristas, mais uma vez alimentar a solução golpista.

Os presidencialistas, por sua vez, argumentam que a flexibilidade também possui o seu lado negativo, pois pode levar à instabilidade com suscetíveis quedas de gabinetes, como ocorreu na Terceira e Quarta Repúblicas francesas. Assim, a rigidez do mandato presidencial possui o mérito de reduzir incertezas e imprevisibilidades.

Como vimos, no parlamentarismo, o governo é formado a partir do parlamento, o que leva a um governo com apoio majoritário ou, pelo menos, a um parlamento que concorde com a sua formação. Por sua vez, no presidencialismo, as eleições desvinculadas para Legislativo e Executivo não fornecem garantias ao presidente eleito de poder contar com uma maioria na assembléia. Entretanto, a concordância desses dois poderes é necessária para aprovação de leis. Esses fatores levam os defensores do primeiro sistema a apontá-lo como o mais capaz em fornecer condições que permitam ao governo implementar suas políticas públicas, enquanto no presidencialismo há uma tendência à paralisia decisória.

Limongi (2003), entretanto, contesta essa afirmação com a pergunta: porque governos de coalizão e governos minoritários, tão comuns no parlamentarismo, não podem ser bem-sucedidos no presidencialismo? Segundo o autor, o apoio ao governo, seja com participação ou somente ao votar de acordo com ele, pode trazer ganhos ou perdas eleitorais, cabe a cada partido decidir se participa ou não, não havendo motivos para supor que as perdas sejam maiores no presidencialismo. Se fosse assim, o autor argumenta que, em um ambiente de multipartidarismo, se chegaria ao absurdo quadro de nenhum partido lançar candidatos à presidente, pois saberiam que seria difícil obter maioria no parlamento e que nenhum partido estaria disposto a apoiá-lo, o que levaria ao fracasso de seu governo.

Desta forma, alguns trabalhos, como Limongi e Figueiredo (1988) e Tsebelis (1997), afirmam que a paralisia decisória não é característica inerente ao parlamentarismo ou ao presidencialismo, e que existem outros aspectos do contexto institucional, que não só o sistema de governo, que devem ser considerados.

Sartori (1993) entende que o parlamentarismo não é uma solução viável para os países latino-americanos. Essa afirmação decorre da sua convicção de que partidos disciplinados, os quais os países citados não possuem, é condição necessária para que esse sistema funcione. Essa disciplina partidária só seria conquistada com o tempo ou com incentivos apropriados. Entretanto, outros argumentam que partidos disciplinados são necessários em qualquer sistema de governo.

Entre os argumentos à favor do parlamentarismo ainda consta a dificuldade em se escolher primeiro-ministro um aventureiro líder carismático sem apoio partidário, o que é possível no presidencialismo. Os primeiros-ministros geralmente são líderes partidários que chegaram a tal posto após seguir uma carreira política.

Como argumento favorável ao presidencialismo, Cintra (2004) ainda apontou a facilidade em associar o voto ao governo que se pretende, característica esta denominada de "identificabilidade". No parlamentarismo multipartidário essa identificabilidade não é sempre direta, o que leva os eleitores à não saber que governo vai resultar de seu voto.

Esses são alguns dos principais argumentos utilizados na discussão sobre sistemas de governo, mas muitos outros ainda existem e estudos teóricos e empíricos enriquecem cada vez mais as comparações. A discussão é bastante extensa e ainda longe do fim.

3 CONTEXTO HISTÓRICO E A CONSTITUINTE

A primeira parte desse capítulo tem como objetivo apresentar o contexto histórico no qual estava inserida a Assembléia Nacional Constituinte. Esse estudo é necessário para melhor entender os aspectos presentes nesse período e que, de alguma forma, poderia influenciar nos discursos parlamentares, como as forças políticas existentes, os temas demandados para debate, as expectativas e o significado deste processo para o país. Para apresentar esse contexto será necessário retroceder aos dois últimos presidentes militares para analisarmos o lento processo de abertura política, passar pela eleição de Tancredo Neves que, apesar de ter ocorrido indiretamente, representou a ruína do regime militar, e, então, chegar ao governo Sarney na convocação da Constituinte. A Constituição, elaborada nesta ocasião, significou uma nova ordem jurídica que restabeleceu os princípios democráticos no país.

A segunda parte trata de fatos que marcaram a Constituinte e de sua organização. O conhecimento da forma como os trabalhos foram estruturados e o calendário da Constituinte é necessário para situar os discursos parlamentares. Como veremos, os deputados e senadores foram divididos em comissões e subcomissões, o que possibilita elementos distintos entre os pronunciamentos proferidos em uma subcomissão e aqueles proferidos em uma votação final de plenário. Nessa parte também serão abordados os principais momentos relacionados ao tema “sistema de governo”. A análise dos discursos será objeto do próximo capítulo, por enquanto o interesse é no desenvolvimento deste tema dentro da Constituinte, as fases de discussão e decisão por qual passou, a polêmica que gerou e as circunstâncias da votação que decidiu pelo sistema presidencialista da atual Constituição.

Portanto, o objetivo desse capítulo é fornecer o conhecimento histórico da Constituinte, tanto interno quanto externo, necessário para a análise de discurso, uma vez que essa disciplina entende o discurso, segundo Maingueneau (1998), como uma atividade de sujeitos inscritos em contextos determinados.

3.1 Contexto Histórico

3.1.1 As Bases do Regime Militar

O objetivo desse capítulo, na descrição do regime militar, é em ater mais nos dois últimos governos, durante os quais foi iniciada a abertura política que culminou com a

elaboração da Constituição de 1988. Entretanto, se faz necessário a descrição e explicação de alguns fatos anteriores para o entendimento desse período.

O primeiro diz respeito à forma como os militares realizaram mudanças nas instituições do país. Elas vieram por meio de Atos Institucionais que reforçaram o poder do Executivo ao mesmo tempo em que reduziram os do Congresso e do Judiciário. Segundo Fausto (2001), o Ato Institucional nº 1, expedido no início do regime, suspendeu as imunidades parlamentares, autorizou o Comando Supremo da Revolução a cassar mandatos e suspender direitos políticos por dez anos, além de incorporar a aprovação por decurso de prazo dos projetos do Executivo que não fossem apreciados em trinta dias na Câmara e em igual prazo no Senado.

Outro fato é a identificação de dois grupos, entre os militares, que possuíam opiniões divergentes quanto à forma de atuação de seus governos. Um era o grupo dos moderados denominados de castelistas, uma referência a um dos seus principais integrantes, o primeiro presidente militar Castelo Branco. Segundo Skidmore (1998), os moderados acreditavam que o país estava em perigo porque os brasileiros foram enganados por políticos populistas e seus aliados de esquerda, mas, uma vez que esses atores fossem tirados de cena, o público brasileiro recobraria o juízo e a democracia poderia funcionar. O outro grupo era dos denominados “linhas duras”. Segundo o mesmo autor, eles tinham uma visão mais apocalíptica dos riscos do país, e acreditavam que somente medidas autoritárias e de repressão poderiam proteger o Brasil das ameaças da esquerda.

Uma das características do regime militar foi a sua preocupação em não se assumir plenamente autoritário. Fausto (2001, p. 257) destaca que “embora o poder real se deslocasse para outras esferas e os princípios básicos da democracia fossem violados, o regime quase nunca assumiu expressamente a sua feição autoritária”. Em função disso, o autor ainda lembra que, exceto por pequenos períodos de tempo, o Congresso continuou funcionando e as normas que restringiam direitos dos cidadãos foram apresentadas como temporárias. Podemos ainda destacar, como esforço em dar uma aparência menos autoritária ao regime, a sucessão presidencial, as eleições diretas municipais e para o Congresso e a elaboração da Constituição de 1967. A esta última, Bonavides e Andrade (2004, p. 435) atribuem “um dos estágios do processo institucionalizador do Movimento de 1964”, e descrevem que a sua aprovação no Congresso foi precedida de cassações de mandatos com o objetivo de enfraquecer a oposição e a sua tramitação ocorreu em um curto período de tempo e com as restrições impostas ao seu texto pelo Ato Institucional nº 4.

Skidmore (1988) identifica alguns motivos do regime militar não se proclamar autoritário. Um seria a crença dos castelistas de que o funcionamento irregular do sistema representativo era somente temporário e que ele poderia funcionar passado um período de ajuste e afastamento de políticos irresponsáveis. Outro motivo, que pode ser associado a todos os militares, era a opinião pública internacional e, principalmente, a norte-americana. Os Estados Unidos eram vistos como os grandes inimigos do comunismo, ideologia que justificava as ações repressivas no Brasil, mas, por outro lado, pregavam a doutrina da democracia liberal e combateram os regimes totalitários na Grande Guerra.

Para entender o processo de abertura política é necessário também conhecer o funcionamento dos sistemas eleitoral e partidário durante o regime militar. Após as eleições diretas estaduais de outubro de 1965, onde o governo foi derrotado em Estados importantes como Guanabara e Minas Gerais, o presidente Castelo Branco, segundo Skidmore (1988), foi pressionado pelos militares da linha dura a editar o Ato Institucional nº 2. O Ato estabeleceu eleição indireta para presidente e vice-presidente, por meio do Congresso, e para governador, pelas assembléias legislativas. Posteriormente, a Constituição de 1967, emendada em 1968 e em 1972, restabeleceu eleições diretas para governadores estaduais em 1978.

O Ato Institucional nº 2 também aboliu os partidos políticos então existentes. Posteriormente, com o Ato Suplementar nº 4, criaram-se as regras para a formação de novos partidos que, na prática, forçou um bipartidarismo: a Aliança Renovadora Nacional (Arena), que reunia os partidários do governo, e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido da oposição. Esses eram os quadros político e partidário à época da posse general Ernesto Geisel, cujo governo é associado ao início do processo de abertura política após a Revolução de 1964.

3.1.2 O Governo Geisel

O processo de abertura política ou distensão, como chamado na época, ocorreu de forma lenta, conflituosa entre aqueles que detinham o poder e com pequenos avanços e retrocessos. Para Fausto (2001) isso se deveu, principalmente, porque o presidente Geisel sofria pressões do grupo da linha dura, do qual ele não podia dispensar o apoio, e porque ele desejava conduzir a abertura evitando que a oposição chegasse muito cedo ao poder. Dessa forma, um ato de abertura que resultava numa vitória eleitoral da oposição era seguido de pressão da linha dura e medidas para retroceder ou desacelerar o processo de distensão.

Geisel era do grupo dos castelistas e, além da preocupação com a opinião internacional, já citada aqui como motivo para o regime não se auto declarar autoritário, duas outras razões são apontadas por Fausto (2001) à opção do presidente pela liberalização do regime. A primeira era a pressão da oposição que estava crescente, em especial a da Igreja, que trouxe conseqüências desgastantes para o governo. O segundo, e mais importante motivo, era que o poder fora tomado pelos órgãos de repressão que freqüentemente ignoravam a cadeia de comando, produzindo reflexos negativos na hierarquia das Forças Armadas. Assim, para manter a integridade da instituição, fazia-se necessário neutralizar a linha dura, abrandar a repressão e afastar os militares da atividade política.

O primeiro teste eleitoral e das medidas de abertura política no governo Geisel aconteceu nas eleições legislativas de 1974. As eleições parlamentares, ao contrário das presidenciais e para governos estaduais, ocorriam de forma direta e as de 1974 transcorram em um clima de relativa liberdade. O governo, devido à confiança no resultado eleitoral favorável ao partido oficial, a ARENA, procurou evitar as estratégias de intimidação utilizadas em governos anteriores e até permitiu o acesso dos partidos ao rádio e à televisão. A propaganda eleitoral deu maior visibilidade à oposição que sempre teve pouco espaço, e a disputa bipartidária, alerta Skidmore (1988), tornou-se um plebiscito sobre o governo. Dessa forma, para surpresa do confiante governo, o MDB quase duplicou sua representação de deputados, aumentou o seu número de senadores de sete para 20 e, desta forma, retirou da ARENA a maioria necessária para aprovar emendas constitucionais. Nas assembléias legislativas o MDB assumiu o controle em seis estados, entre eles São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

O governo aceitou os resultados da eleição, mas reagiu à derrota e autorizou, ao longo do ano de 1975, uma forte repressão ao Partido Comunista Brasileiro (o PCB), acusado de contribuir para a vitória do MDB. Em junho de 1976, preocupado com as eleições municipais de novembro e com o objetivo de retirar da oposição um recurso que ela utilizara muito bem nas eleições de 1974, o governo obteve do Congresso uma lei que proibia o uso do rádio e televisão para fins de campanha política. Entretanto, segundo Fausto (2001), o MDB venceu as eleições para prefeito e conquistou a maioria nas Câmaras Municipais em 59 das 100 maiores cidades do país.

Assustado com as conquistas do MDB e receoso em relação às eleições de governadores que se sucederiam, as quais depois de um longo período seriam novamente diretas, o presidente Geisel, por meio dos poderes arbitrários do Ato Institucional nº 5, fechou o Congresso e anunciou uma série de reformas constitucionais que ficaram conhecidas como

o “pacote de abril”. Entre as medidas estava a eleição indireta por meio de colégios eleitorais estatuais, em 1978, para governadores e para um terço dos senadores, que foram então apelidados jocosamente de “senadores biônicos”. Segundo Fausto (2001), ao mesmo tempo em que tomou essas decisões contrárias à política de abertura, o governo iniciou encontros com líderes da oposição e da Igreja para encaminhar a restauração das liberdades públicas.

Skidmore (1988) atribui à imprensa um importante papel na formação de uma opinião pública mais bem informada e mais facilmente mobilizada que estava se inclinando maciçamente para a oposição, em especial nas cidades, como era comprovado pelas últimas eleições. O autor ainda destaca que isso foi possível graças à antiga e ilustre tradição jornalística no Brasil e à um clima ligeiramente menos rígido para a imprensa, que foi proporcionado pelo regime Geisel. “Geisel estava ajudando a sociedade civil a despertar novamente, mas não estava preparado para ouvir o que a voz da sociedade tinha para dizer” (SKIDMORE, 1988, p. 369).

O mesmo autor também destaca a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como uma das vozes da sociedade civil a exigir rápida transição para o estado de direito. A convenção nacional da Associação dos Advogados, em maio de 1978, terminou com uma declaração pedindo a volta do Estado de direito com a elaboração de uma nova Constituição, a concessão de anistia e a completa revisão da legislação trabalhista em vigor.

O governo Geisel também presenciou o ressurgimento do movimento sindical com novas feições. Durante o regime militar, os sindicatos foram reprimidos e a sua atuação ficou restrita ao interior das empresas, o que permitiu a concentração da discussão em questões presentes no ambiente de trabalho e também fez surgir novas lideranças. Segundo Fausto (2001), o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, sob a presidência de Luís Inácio Lula da Silva, iniciou uma campanha para correção salarial que abriu caminho para grandes greves em 1978 e 1979.

No final de seu mandato, Geisel fez o Congresso aprovar um conjunto de reformas, conhecidas como Emenda Constitucional nº 11, que extinguiu alguns dos importantes recursos autoritários. Entre as medidas foi abolido o Ato Institucional nº 5, o que retirou do presidente a autoridade de fechar o Congresso, cassar parlamentares e retirar direitos políticos dos cidadãos, o *habeas corpus* também foi restabelecido para presos políticos e foi suspensa a censura prévia para rádio e televisão. O presidente conseguiu ainda conter os linhas duras e fazer o seu sucessor, o general João Figueiredo, que prometeu dar continuidade à democratização gradual.

3.1.3 O Governo Figueiredo

Um dos primeiros atos do novo presidente foi a lei de anistia, aprovada pelo Congresso em agosto de 1979, que beneficiava todos os presos ou exilados por crimes políticos, além de restabelecer os direitos políticos daqueles que haviam perdido por força dos atos institucionais. A lei trouxe de volta ao Brasil personalidades como Leonel Brizola, Luís Carlos Prestes, Miguel Arraes e pessoas importantes dos partidos comunistas (PCB e PC do B) que, entretanto, continuavam ilegais. Para acalmar a linha dura, a lei de anistia estendeu o benefício aos responsáveis pelas práticas de tortura.

Outra ação do governo foi reestruturar o sistema partidário, uma vez que o partido oficial se mostrava desgastado e o sistema bipartidário se tornara desfavorável, pois havia polarizando as eleições entre os prós e os contras o governo, com vantagens para os últimos. A estratégia do governo foi dissolver o bipartidarismo, preservar as forças do governo num único partido e promover a criação de múltiplos partidos de oposição, aproveitando-se das várias lideranças que haviam retornado ao país com a anistia. Dessa forma, segundo Skidmore (1988), o governo manteria o seu controle pela divisão dos votos da oposição ou pela coalizão com alas mais conservadoras do atual MDB.

A nova lei partidária aprovada pelo Congresso também exigia que as novas agremiações contivessem a palavra “partido” no início de seus nomes. A ARENA, com o objetivo de desvincular-se da sua imagem enfraquecida, se transformou no Partido Democrático Social (PDS), e o MDB, para manter a sua identidade oposicionista e para irritação do governo, apenas adicionou a palavra “partido” formando o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

A princípio a estratégia do governo deu certo e as diferenças ideológicas fizeram com que a oposição fundasse novos partidos. Leonel Brizola, depois de perder uma briga jurídica pela sigla PTB com Ivete Vargas, sobrinha-neta de Getúlio Vargas, fundou o Partido Democrático Trabalhista (PDT). Segundo Fausto (2001), o Partido dos Trabalhadores (PT) surgiu principalmente do sindicalismo urbano do ABC Paulista, mas também do sindicalismo rural, de setores da Igreja e da classe média profissional, com destaque crescente da figura de Lula.

Em novembro de 1980, o governo propôs uma emenda constitucional, que foi aprovada pelo Congresso, que restabelecia eleições diretas para governadores de estado e para a totalidade do Senado e, desta forma, revogou parte do “pacote de abril” do governo Geisel.

As eleições seguintes ficaram marcadas para 1982, quando seriam eleitos os governadores, um terço do senado, os deputados federais e os membros de todas assembléias legislativas.

Skidmore (1988) atesta que a estratégia governista teve o resultado esperado. A oposição, reunindo o PMDB, PDT, PTB e PT, conseguiu um total maior de votos, 59 por cento, e a maioria na Câmara dos Deputados, 240 cadeiras contra 235 do PDS, mas não conseguiu fazer maioria no Congresso por ter feito apenas 23 senadores contra 46 da situação. No colégio eleitoral que escolheria o sucessor de Figueiredo, formado pelas duas casas do Congresso mais seis representantes do partido majoritário em cada estado, o PDS também formou maioria de 356 contra 330 da oposição reunida. Nos governos estaduais a oposição conquistou nove estados, com a vitória de Brizola no Rio de Janeiro e os demais estados com políticos do PMDB, entre eles Tancredo Neves em Minas Gerais e Franco Montoro em São Paulo.

Em março de 1983, o deputado Dante de Oliveira do PMDB apresentou uma emenda constitucional pela eleição direta para presidente. A idéia começou a receber um crescente apoio popular, e em junho a direção nacional do PMDB lançou uma campanha nacional com um comício em Goiânia. As principais personalidades de oposição aderiram à campanha, bem como a OAB, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e vários artistas, e a presença desses últimos transformaram os comícios em grandes shows. Segundo Skidmore (1988), ocorreu uma reviravolta com a cobertura jornalística das televisões, principalmente da Rede Globo, que no início ignorou os comícios por recomendações do governo, mas com o aumento do entusiasmo popular passou a exibi-los. Poucos dias antes da votação da emenda, a campanha pelas “diretas já” atinge o seu auge, em um comício na Praça da Sé em São Paulo, com uma multidão de mais de um milhão de pessoas.

O PDS possuía maioria no Congresso e, mesmo com o voto de 55 dos seus deputados, a emenda constitucional não alcançou o quorum de dois terços necessários à sua aprovação, perdendo por apenas 22 votos. Apesar da derrota, para Skidmore (1988, p. 472) a campanha representou “o ressurgimento do espírito cívico com uma dimensão sem precedentes (...). Era uma dramática mensagem da sociedade civil que firmemente reconquistava a sua voz”.

3.1.4 Eleição de Tancredo Neves

A sucessão do presidente Figueiredo parecia certa a favor do candidato que o governo escolhesse, uma vez que o PDS possuía maioria no colégio eleitoral. Assim, a disputa dentro do próprio partido seria intensa pela indicação a ser decida na convenção. Entre os candidatos,

três apareciam com mais força: Aureliano Chaves, vice presidente de Figueiredo; o ministro do Interior, Mário Andreazza; e Paulo Maluf, que havia sido prefeito e governador de São Paulo pelo voto indireto.

A intensa e agressiva campanha realizada por Maluf junto aos convencionais do PDS deu resultado e seu nome foi escolhido, mas irritou parte do partido. Aureliano Chaves, que havia retirado a sua candidatura, trabalhou numa dissidência que deu origem a um novo partido, o Partido da Frente Liberal (PFL), que também arrastou outras figuras importantes do PDS como Marco Maciel, José Sarney e Antônio Carlos Magalhães.

Do outro lado, o PMDB estava unificado em torno da candidatura de Tancredo Neves, governador de Minas Gerais. De acordo com Skidmore (1988), Tancredo também procurou tranqüilizar os militares opondo-se publicamente a qualquer tentativa de processar aqueles envolvidos com torturas e outras violações dos direitos humanos.

O PFL aliou-se ao PMDB para formar a Aliança Democrática. Segundo Fausto (2001), apesar de o nome de Sarney ter pouco a ver com a bandeira da democratização levantada pelo segundo partido, o PFL fechou questão na sua escolha para a vice-presidência e o PMDB cedeu.

Apesar de a eleição ser indireta, Tancredo apareceu em comícios e na televisão, o que aumentou ainda mais o entusiasmo pela sua candidatura e pressionou os membros do colégio eleitoral. Em 15 de janeiro de 1985, Tancredo foi eleito com 480 votos contra 180 de Maluf, contando inclusive com 166 votos do PDS. Assim, Fausto (2001, p. 283) conclui: “Por caminhos complicados e utilizando-se do sistema eleitoral imposto pelo regime autoritário, a oposição chegava ao poder”.

A alegria popular pela eleição de Tancredo durou pouco. A sua posse, marcada para o dia 15 de março de 1985, não ocorreu devido à sua hospitalização. Tancredo foi submetido a várias cirurgias e Sarney tomou posse numa situação que todos pensavam ser transitória. Entretanto, Tancredo faleceu no dia 21 de abril, na data simbólica da morte de Tiradentes, causando comoção nacional.

Sarney assumiu sobre a desconfiança do PMDB, pois até pouco tempo atrás fora o líder do partido do governo que a oposição combatera. Dois dos principais temas políticos eram a eleição direta para presidente e a convocação de uma Assembléia Constituinte, com a tarefa de elaborar uma nova Constituição. O primeiro foi resolvido com uma série de leis aprovadas pelo Congresso, que tinham como objetivo a restauração das instituições políticas democráticas. Além da eleição direta, também foram aprovados o voto dos analfabetos e a regras partidárias que possibilitaram a legalização do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e

do Partido Comunista do Brasil (PC do B), entretanto não foi fixado a data de eleição do sucessor de Sarney.

Quanto à Assembléia Constituinte, havia uma divergência sobre a sua convocação. Alguns defendiam a eleição de uma Assembléia separada do Congresso ainda em 1985, outros preferiam adiar para combinar com as eleições legislativas e de governadores de estados de 1986. Ganhou a segunda opção com a aprovação, em 27 de novembro de 1985, da Emenda Constitucional nº 26 que estabeleceu a formação da Assembléia pela reunião unicameral dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado, sem o prejuízo de suas atribuições constitucionais, a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

As eleições de novembro de 1986 representaram uma grande vitória do PMDB. Segundo Fausto (2001), o partido elegeu todos os governadores, menos o de Sergipe, e conquistou a maioria absoluta das cadeiras da Câmara dos Deputados e do Senado, o que lhe tornou o maior partido político na Assembléia Nacional Constituinte.

3.2 A Constituinte e o Sistema de Governo

3.2.1 A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais

Após enviar mensagem ao Congresso Nacional com a proposta da convocação da Assembléia Constituinte, que resultou na Emenda Constitucional nº 26, o presidente Sarney cumpriu o compromisso assumido pela Aliança Democrática ao instituir, pelo Decreto nº 91.450 de 18 de julho de 1985, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. O objetivo da Comissão era desenvolver "[...] pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação Brasileira, para [...] colaboração aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte." (BRASIL, 1985). A comissão foi formada por 50 representantes da sociedade, entre eles Gilberto Freyre e Jorge Amado, e foi presidida pelo jurista Afonso Arinos de Melo Franco.

De acordo com Bonavides e Andrade (2004), a Comissão foi além de seus objetivos, não se atendo a pesquisas e estudos fundamentais, e elaborou um anteprojeto constitucional que foi entregue ao presidente em 18 de setembro de 1986. Entretanto, Sarney não deu ao documento tratamento de anteprojeto e não o enviou à futura Constituinte.

O jurista José Afonso da Silva foi um dos membros da comissão e em Silva (1990) ele expõe que o sistema de governo escolhido naquela ocasião foi o sistema misto, no qual o presidente seria eleito diretamente e possuiria amplos poderes de governo, enquanto ao

primeiro-ministro, chamado de Presidente do Conselho de Ministros, caberia as funções de chefe da administração pública federal. Ainda de acordo com o autor, o motivo do presidente Sarney não apresentar o projeto à Constituinte foi o seu repúdio à opção da Comissão pela forma parlamentarista, ainda que mista e mais para o presidencialismo que para o parlamentarismo.

3.2.2 As Comissões e Subcomissões

A Constituinte foi instalada no dia 1º de fevereiro de 1987 sob a direção do presidente do Supremo Tribunal Federal, o ministro Moreira Alves. No dia seguinte, o deputado Ulysses Guimarães, líder do PMDB e da maior bancada, foi eleito presidente, e a partir daí caberia à ele a condução dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Segundo Bonavides e Andrade (2004), inaugurados os trabalhos a Assembléia não sabia por onde começar, uma vez que não possuía um anteprojeto que lhe servisse de base e nem um método de trabalho preestabelecido. Nelson Jobim, um dos constituintes, descreve em Jobim (2004) que uma das opções seria fazer como na Assembléia Constituinte de 1946, na qual uma comissão, chamada de Grande Comissão Nereu Ramos, composta de alguns Deputados e Senadores, elaborou o projeto inicial. Entretanto, o autor relata que Ulysses Guimarães, que também fora candidato à presidência da Câmara dos Deputados, enfrentou nessa eleição a oposição de Fernando Lira, de seu próprio partido. Na campanha, Lira utilizou um projeto elaborado pela assessoria legislativa a pedido de Ulysses e o acusou de querer montar a grande comissão, ao modelo de Nereu Ramos, o que afastaria os outros deputados dos trabalhos iniciais, os tornando “deputados de segunda ordem”. Eleito, Ulysses não tinha mais como fazer um projeto de Constituição aos moldes de 1946.

Jobim (2004) afirma que a solução para que todos os constituintes participassem na feitura do projeto foi elaborar um grande modelo com oito comissões, cada uma subdivida em três subcomissões, que trabalhariam sobre determinado título. Os nomes das comissões e subcomissões foram escolhidos observando a recorrência dos nomes dos títulos e capítulos das outras constituições ocidentais.

Dessa forma, no dia 24 de março foi aprovado a Resolução nº 2, de 1987, que dispunha sobre o Regimento Interno da Assembléia Constituinte. O Regimento determinou a criação da oito comissões, cada qual com 63 constituintes, e igual número de suplentes, distribuídos nas três subcomissões. Cada comissão e subcomissão elegeria seu presidente e dois vice-presidentes, cabendo ao presidente a designação do relator. Em cada submissão

ocorreria a apresentação de matérias pertinentes ao seu tema, a discussão e a aprovação do anteprojeto que seria encaminhado para a respectiva comissão. A comissão reuniria o trabalho das três subcomissões, discutiria e aprovaria o seu projeto.

Além das oito comissões também foi criada uma Comissão de Sistematização, integrada inicialmente por 49 membros, e igual número de suplentes, que seria acrescida pelos presidentes e relatores das demais comissões e os relatores das subcomissões. O papel da Comissão de Sistematização seria discutir e compatibilizar as matérias aprovadas nas comissões a fim de elaborar um Projeto de Constituição a ser encaminhado para a Mesa da Assembléia. Em plenário o Projeto seria discutido e votado em dois turnos.

3.2.3 O Sistema de Governo do Projeto de Constituição

A decisão sobre o sistema de governo ficou a cargo da Subcomissão do Poder Executivo, cuja mesa era formada pelo presidente Albérico Filho (PMDB-MA), primeiro vice Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) e segundo vice César Cals Neto (PDS-CE), para Relator foi nomeado José Fogaça (PMDB-RS). Essa era a subcomissão “b” da comissão “III”, a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, que possuía como presidente Oscar Corrêa (PFL-MG), primeiro vice Maurício Corrêa (PDT-DF), segundo vice Dálton Canabrava (PMDB-MG) e relator Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE).

No dia 25 de maio de 1987 foi encerrada a primeira etapa dos trabalhos com a entrega dos relatórios das 24 subcomissões às oito comissões. De acordo com Silva (1990), na Subcomissão do Poder Executivo venceu uma proposta parlamentarista que sofreu algumas alterações na comissão e, posteriormente, foi acolhida no relatório da Comissão de Sistematização.

A proposta submetida ao plenário pela Comissão de Sistematização designava o Presidente da República como “Chefe de Estado e o comandante supremo das Forças Armadas” (BRASIL, 1987a), e a ocupação do cargo ocorreria por meio de sufrágio universal e direto, em dois turnos se necessário, para um mandato de cinco anos. O Primeiro-Ministro e os integrantes do Conselho de Ministros exerceriam o governo respaldados pela confiança da Câmara dos Deputados. O voto de confiança do governo poderia ser solicitado mediante declaração ou proposição que o Primeiro-Ministro considerasse relevante, cuja aprovação se daria pela maioria dos membros da Câmara. A falta de confiança dos deputados poderia ser expressa somente após seis meses de governo, por meio da moção de censura de iniciativa de

um quinto e aprovação da maioria absoluta, com a proibição da apresentação de mais de três moções por sessão legislativa.

Ainda de acordo com a proposta, a formação do governo ocorreria, inicialmente, pela nomeação do Primeiro-Ministro pelo Presidente, escolhido dentre os membros do Congresso Nacional e após consulta aos partidos políticos instituídos que formassem a maioria da Câmara dos Deputados. O Conselho de Ministros, indicado pelo Primeiro-Ministro, também seria nomeado pelo Presidente. Em dez dias após a nomeação, o governo nomeado deveria apresentar o seu programa para apreciação pela Câmara dos Deputados. Caso fosse rejeitado, o Presidente deveria nomear um novo Primeiro-Ministro. Após a segunda rejeição consecutiva ao programa de governo, caberia aos deputados elegerem o Primeiro-Ministro, e se a eleição não ocorresse em dez dias, o Presidente poderia dissolver a Câmara e convocar eleições extraordinárias.

3.2.4 A Reforma do Regimento Interno da Constituinte

No final do ano de 1987, a Comissão de Sistematização estava em fase final de elaboração do Projeto de Constituição que iria à Plenário. Neste período, segundo Bonavides e Andrade (2004), formou-se entre os constituintes um grupo suprapartidário, de caráter conservador, que estava insatisfeito com o trabalho desta comissão. Esse grupo, apelidado de “Centrão”, conduziu uma campanha de reforma do Regimento Interno da Constituinte de forma a permitir alterações significativas no trabalho elaborado pela Comissão de Sistematização.

O Regimento Interno, como fora aprovado na Resolução nº 2 de 1987, impunha algumas restrições ao poder de emenda em Plenário do projeto aprovado na Comissão de Sistematização. Dada a insatisfação com esse projeto e com o objetivo de ampliar a sua ação de emenda, o Centrão, apoiado pela maioria dos constituintes, propõem e aprova a Resolução nº 3 de 1987 que altera o Regimento. De acordo com a Resolução em seu artigo primeiro, a maioria absoluta dos constituintes poderia apresentar emendas a dispositivos do Projeto de Constituição, bem como emendas substitutivas a qualquer parte do projeto, até à títulos inteiros. A Resolução ainda determina que “os substitutivos e emendas apresentadas com base nesse artigo [artigo primeiro] terão preferência automática” (BRASIL, 1988), ou seja, as emendas e substitutivos que fossem apresentados segundo a Resolução seriam votados primeiro. Caso o substitutivo fosse aprovado, o texto da Comissão de Sistematização nem seria apreciado.

De acordo com Jobim (2004), a origem da crise que gerou a reforma do Regimento estava na forma como foi constituída a Comissão de Sistematização. O autor descreve que foi eleito para a liderança do PMDB na Constituinte o deputado Mário Covas, que era ligado à ala progressista do partido. Como o PMDB representava a maior bancada, tinha o direito de escolher a maioria dos presidentes e relatores das Comissões e Subcomissões, e essa indicação ocorreu através de seu líder que deu preferência aos progressistas do partido. Assim, quando os presidentes e relatores das Comissões mais os relatores das Subcomissões se juntaram aos 49 membros, que já faziam parte da Comissão de Sistematização, o debate ficou entre a esquerda e a centro-esquerda com a direita excluída.

Ainda de acordo com o autor, essa inabilidade de condução gerou a crise do Regimento e, com a sua reforma, deu grandes poderes aos setores conservadores. O Centrão apresentou uma série de emendas que substituía tudo do texto aprovado na Comissão de Sistematização. Jobim, que foi um dos membros da Comissão, diz que a saída foi propor emendas ao texto do Centrão para tentar recompor o que eles haviam elaborado.

Mas, segundo Bonavides e Andrade (2004), o grupo perdeu força e dissolveu sua união, pois trazia em si a heterogeneidade de seus componentes. A primeira grande derrota do Centrão ocorreu em maio de 1988, quando o plenário rejeitou por 249 votos contra 210 o seu projeto para o capítulo da Constituição sobre Ordem Econômica. Entretanto, a reforma do Regimento foi suficiente para o governo reaver uma das questões que mais o incomodava no Projeto da Constituição: o sistema de governo.

3.2.5 O Primeiro Turno e a Vitória Presidencialista

A votação do Projeto de Constituição em primeiro turno no Plenário é inaugurado no dia 28 de janeiro de 1988 e se estende até o dia 27 de julho. De acordo com Jobim (2004), foi um debate duríssimo, item por item, no qual ninguém tinha uma visão global do texto.

No dia 22 de março, segundo Bonavides e Andrade (2004), travou-se no Plenário uma das maiores batalhas políticas da história da Constituinte, a que decidiu pelo sistema de governo. Pela primeira vez uma votação atinge o quorum máximo dos 559 constituintes, e a emenda presidencialista, resultado da fusão da emenda de autoria coletiva dos constituintes Humberto Lucena, Vivaldo Barbosa, Edison Lobão e Theodoro Mendes com a emenda de Maurílio Ferreira Lima, vence com 343 votos a favor, 213 contra e três abstenções.

A aprovação da emenda presidencialista contou com grande pressão do Executivo Federal e dos governadores, que conseguiram reverter a vantagem que os parlamentaristas

diziam ter poucos dias antes da votação. Silva (1990, p. 28) diz que “a mobilização envolveu recursos de toda a ordem, aviões para buscar constituintes, ofertas de favores especiais [...]”. O editorial do jornal Folha de São Paulo do dia seguinte, apesar de ter defendido o presidencialismo, considerou que a vitória “ [...] merece também ser criticada por tudo aquilo de casuístico, de fisiológico e de oportunista de que se cercou” (TRANSIÇÃO SEM FIM, 1988, p. A-2).

O jornal ainda destaca, como principais articuladores do presidente Sarney na aprovação da emenda presidencialista, o ministro das comunicações, Antônio Carlos Magalhães, o ministro da habitação, Prisco Viana, que priorizou a liberação de verbas para os governadores próximos ao Planalto, e os governadores de São Paulo, Orestes Quércia, e de Minas Gerais, Newton Cardoso. A aprovação contou com o apoio da bancada governista do PMDB, mas também com o apoio dos partidos de esquerda PT e PDT, que possuíam nomes fortes para uma eleição presidencial. Do outro lado, defendendo o parlamentarismo, podem ser destacados o presidente da Comissão de Sistematização, o senador Afonso Arinos, o relator, deputado Bernado Cabral, o relator da Subcomissão do Poder Executivo, José Fogaça, e outros membros da ala progressista do PMDB, como Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso e José Serra.

Na mesma sessão que aprovou a emenda presidencialista, o governo conquistou uma nova vitória ao aprovar, por 304 votos contra 233, o mandato de cinco anos para os futuros presidentes. A duração do mandato do presidente Sarney não foi definido nessa votação, e só seria com a votação do Ato das Disposições Transitórias, mas a vitória dos cinco anos funcionou como um teste indicativo do que seria decidido para ele.

O Ato das Disposições Transitórias foi votado no dia 2 de junho de 1988. Nesse dia foi aprovado, por 328 votos contra 222 e 3 abstenções, o mandato de cinco anos também para o presidente Sarney. O dispositivo aprovado determinou o fim do mandato de Sarney em 15 de março de 1990 e a primeira eleição direta para presidente da República, após a promulgação da Carta, em 15 de novembro de 1989.

No dia 2 de julho também foi aprovada uma emenda que determinava a realização de plebiscito para a escolha da forma e do sistema de governo ao final do mandato do primeiro presidente eleito após a nova Constituição. A emenda aprovada foi resultado da fusão de outras dez, nas quais estavam entre os autores os constituintes José Richa, Lúcio Alcântara, José Santana de Vasconcelos, Jorge Vianna, Álvaro Antônio, Mário Assad, Michel Temer, Edivaldo Motta, além de uma emenda popular com mais de 45 mil assinaturas. Na defesa da emenda, o constituinte Cunha Bueno discursou: “Eleito o próximo Presidente da República de

forma direta e concluindo o seu mandato, teremos a oportunidade de ouvir o povo, se ele deseja o presidencialismo ou se ele deseja o parlamentarismo [...]" (BRASIL, 1988b, p. 42). O deputado disse ainda que muitos criticaram a não participação do povo na escolha do sistema de governo, e que a emenda viria para corrigir essa falha.

3.2.6 O Segundo Turno e a Promulgação da Constituição

Após o término do primeiro turno no dia 30 de junho de 1988, de acordo com Bonavides e Andrade (2004), ocorreu uma das mais graves crises da Assembléia Constituinte em decorrência do relacionamento abalado entre esta e o presidente da República. Sarney discursou em cadeia nacional desferindo críticas ao projeto de Constituição aprovado, o que causou desgosto e apreensão entre os constituintes. No dia seguinte, em 27 de julho de 1988, Ulysses Guimarães também vai à televisão responder à fala presidencial e, no mesmo dia, a Constituinte aprova, por 408 votos contra 18 e 55 abstenções, o Projeto de Constituição elaborado no primeiro turno. Segundo o autor, esse espressivo quorum alcançado na aprovação demonstrou à opinião pública o consenso da Assembléia Nacional Constituinte.

Ainda faltava a discussão de 1744 destaques, mas o ritmo do segundo turno foi acelerado e no dia 22 de setembro de 1988 ocorreu a última votação com a aprovação em plenário do texto definitivo da Constituição, por 474 votos a favor, 15 contra e seis abstenções. Bonavides e Andrade (2004) informam que os 15 votos contrários foram do Partido dos Trabalhadores, mas mais como uma ressalva de cunho ideológico, o que não impediu que sua bancada também assinasse a nova Carta Magna.

A promulgação da Constituição ocorreu no dia 5 de outubro de 1988. Ulysses Guimarães em seu discurso destacou o papel da Constituição num sistema democrático:

> Quanto a ela [a Constituição], discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério.
> A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia.
> [...] temos ódio à ditadura. Ódio e nojo." (Guimarães, 1988).

A Constituição completou 18 anos em outubro de 2006 e entre os seus elogios destacam-se a promoção dos direitos humanos e a defesa da democracia. Entretanto, algumas críticas também são recorrentes, como o seu extenso e detalhado texto que dificulta adaptações e é o maior responsável pela grande quantidade de projetos de emenda constitucional propostos a cada legislatura. Mas a Constituição tem o mérito de ter passado,

durante esses 18 anos, por período de crises econômicas e políticas dentro do seu quadro de legalidade, na qual a sua autoridade não foi contestada. Possui também o mérito de ter instituído bases democráticas sólidas amadurecidas com eleições periódicas e a alternância de poder.

4 ANÁLISE DOS DISCURSOS

Os capítulos anteriores forneceram os fundamentos, primeiro do tema em análise nesse capítulo, e segundo do contexto no qual estava inserida essa discussão. Foi possível verificar quão apaixonada e inconclusa é a discussão sobre sistemas de governo e em que condições especiais, de redemocratização do país, ela ocorreu no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte. Esse embasamento nos auxiliará no objetivo desse capítulo, que é analisar os discursos parlamentares, durante esse momento de reestruturação do contexto institucional brasileiro, à procura dos seus principais elementos. O estudo fundamenta-se no instrumental teórico da Análise do Discurso (AD), no qual as referências básicas são as obras de Charaudeau (2006), Maingueneau (1998) e Orlandi (2005).

Na AD, o discurso é entendido como uma construção social que deve ser analisado inseparavelmente de um contexto histórico-social. Dessa forma, a primeira parte deste capítulo mostra que os discursos sobre sistemas de governo estavam condicionados por aspectos contextuais, quais desses aspectos eram os mais relevantes e como cada um deles foi utilizado pelos sujeitos da discussão, divididos esses sujeitos nos grupos dos presidencialistas e dos parlamentaristas.

O sistema presidencialista foi aprovado na Constituinte com o apoio do partido do, à época, presidente Sarney, com o apoio da bancada governista do PMDB, mas também com todos os votos dos partidos de esquerda PDT e PT, com a exceção de uma abstenção deste último. Esse fato nos levou, na segunda parte do capítulo, a tentar identificar alguma particularidade nos discursos dos constituintes desses dois partidos em defesa desse sistema de governo.

O referencial teórico da obra de Charaudeau (2006) nos permite, na terceira parte, analisar as estratégias do discurso político utilizadas com maior freqüência pelos constituintes com o objetivo de seduzir e persuadir seus interlocutores. Aqui é que são estudados como os aspectos contextuais, identificados da primeira parte, e as particularidades dos discursos esquerdistas, da segunda parte, são utilizados dentro de uma estratégia discursiva de convencimento.

A Assembléia Nacional Constituinte foi um marco na história brasileira e, por isso, os trabalhos desenvolvidos em seu interior foram amplamente divulgados em mídia escrita, rádio e televisão. Se por um lado isso é bom para quem vai desenvolver um estudo sobre esse período, devido à facilidade de acesso ao material, por outro a abundância nos obriga a fazer um corte que resulte numa quantidade razoável para a extensão de um trabalho de pós-

graduação *lato-sensu*. Nesse corte, optamos pela análise dos discursos publicados pelo Jornal da Constituinte, um órgão oficial de divulgação da Constituinte sob a responsabilidade da mesa desta assembléia.

O Jornal da Constituinte (JC) foi criado a partir de uma exigência, do Regimento Interno da Constituinte, pela formação de seus próprios canais de comunicação. A sua distribuição era gratuita e suas edições semanais, com a primeira referente à semana do dia um a sete de junho de 1987. A opção pela cobertura do JC justifica-se pelo seu texto pouco opinativo e interpretativo, o que minimiza distorções dos discursos dos constituintes, bem como pelo espaço democrático de divulgação, no qual se encontram discursos de todas as linhas ideológicas representadas na Assembléia.

O *corpus* da análise compreende 45 matérias, recolhidas de todas as 62 edições do JC, entre entrevistas, mesas redondas, artigos assinados por constituintes e divulgação dos pronunciamentos nas reuniões de comissões e sessões plenárias. Nessas últimas, quando necessário, foi consultado a íntegra do discurso parlamentar no Diário da Assembléia Nacional Constituinte.

4.1 Aspectos contextuais histórico-sociais

Segundo Orlandi (2005), a AD não trata da língua e da gramática em si. Apesar de ter interesse por elas, a disciplina trata do discurso. Ela procura entender a língua fazendo sentido, como parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história. A AD compreende a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social, não trabalha a língua enquanto um sistema abstrato, mas a sua relação com os sujeitos que a falam e as situações em que se produz o dizer.

A AD se relaciona com conhecimentos do campo das Ciências Sociais e da Lingüística, ao mesmo tempo em que questiona essas disciplinas. Questiona a Lingüística pela historicidade que ela apaga e as Ciências Sociais pela transparência da linguagem sobre a qual elas assentam. Dessa forma, a AD reflete sobre a maneira como a linguagem está materializada na ideologia e como a ideologia se manifesta na língua.

O autor ainda afirma que, diferentemente da análise de conteúdo, a AD considera que a linguagem não é transparente, ou seja, ela não procura atravessar o texto para encontrar um sentido do outro lado. A pergunta que a AD faz não é “o que” o texto significa, mas “como” ele significa. Assim, a disciplina produz conhecimento a partir do próprio texto, pois o vê como tendo uma materialidade simbólica própria e significativa.

Para Maingueneau (1998), o discurso na AD deve ser considerado como uma atividade de sujeitos inscritos em contextos determinados. O contexto histórico-social no qual estava inserida a Assembléia Nacional Constituinte já foi apresentado no capítulo 2, o objetivo aqui não é repassa-lo, até porque a AD não se propõe a isso, mas o de verificar quais os aspectos predominaram através da materialização desse contexto nos discursos.

4.1.1 A Imagem Democrática

Após um longo período de ditadura militar, a Constituinte tinha por objetivo elaborar uma nova ordem jurídica que devolvesse ao país os princípios democráticos. O significado da Constituinte, ou seja, a redemocratização e a negação da ditadura, foi um dos principais elementos dos discursos parlamentares sobre sistema de governo. Havia um esforço dos defensores de cada sistema em ressaltar as suas qualidades democráticas e dos parlamentaristas em apontar o presidencialismo como causa da ditadura.

Nos discursos parlamentaristas que criticavam o presidencialismo, se destaca a responsabilização desse sistema pelos golpes ocorridos no país durante o período republicano, com o claro objetivo de associar a imagem da ditadura a esse sistema. De acordo com Eduardo Bonfim, “o presidencialismo tem 98 anos no Brasil. No presidencialismo, aconteceram 19 golpes de Estado. No Brasil, o presidencialismo nasceu ao lado do militarismo” (GOVERNAR..., 1987, p. 12). Na mesma linha, Chagas Rodrigues considera “uma necessidade vital para o país a implantação do parlamentarismo, sem o que o Brasil continuará como nesses últimos noventa anos a conhecer crises políticas e institucionais, golpes de Estado e ditadura” (NOVO..., 1988, p. 11). Numa referência direta aos militares podemos ainda citar Victor Faccioni, para quem “ninguém ronda tanto os quartéis como o regime presidencialista. O regime presidencialista fica batendo às portas dos quartéis; quando não é um partido, é outro” (APAIXONA..., 1987, p. 6).

O presidencialismo também era apresentado como um sistema pouco democrático, por permitir a excessiva concentração de poderes nas mãos do presidente da república. A diferença dessa argumentação para a do parágrafo anterior é que o sistema é criticado pelas suas características, independente do contexto no qual está inserido. Usando o não-dito, o constituinte Vilson Souza acusa o presidencialismo ao dizer que prefere o parlamentarismo “por não ser uma forma autoritária, monocrática, imperial do exercício do Poder Político” (SEGUE..., 1987, p. 13). Outro exemplo é Hermes Zaneti que diz que “o presidencialismo entrega um poder quase absoluto ao chefe de governo” (INDEFINIDO..., 1987, p. 6).

A figura da ditadura também estava muito presente quando os parlamentaristas exaltavam as qualidades de seu sistema. Havia uma tendência a ressaltar as características de estabilidade do sistema, com mecanismos de superação de crises, dando pouca ênfase ao aspecto da governabilidade, essa entendida no sentido de fornecer facilidades para o governo implementar suas políticas públicas. De acordo com Joaquim Bevilácqua, no parlamentarismo "quando o governo não é eficiente o gabinete cai, troca-se o gabinete, sem necessidade, sem ocorrência de grandes traumas institucionais, sem intervenção militar, sem outras seqüelas" (PARLAMENTARISMO..., 1987, p. 5). Outro exemplo é o discurso de José Richa, no qual argumenta que no sistema "há mecanismos sem crises institucionais que substituem os protagonistas, as pessoas principais da cena política, por outros, quando as coisas não caminham bem" (UM OU MUITOS..., 1988, p. 10). Numa referência ao caráter democrático dos dispositivos do parlamentarismo que permitiriam a estabilidade do sistema, Lídice da Mata diz que "o parlamentarismo em momentos de crise volta-se para o povo, que ora luta pelo voto de desconfiança ao ministério ineficaz, ora pela dissolução do Parlamento e pela aprovação de eleições gerais" (MATA, 1987, p. 2).

Outra forma de associar a imagem de democracia ao sistema parlamentar era a de defini-lo como descentralizado, com um processo decisório em que várias pessoas poderiam participar, inclusive o cidadão por meio do Parlamento. Assim o definiu José Richa: "É o governo exercido de forma colegiada, onde muitas pessoas participam" (UM OU MUITOS..., 1988, p. 10). Para Paes de Andrade, "os partícipes da administração, os parlamentares, são procuradores do eleitorado de cada uma das unidades federativas, significando para as populações dos diversos Estados e territórios uma presença no poder" (ANDRADE, 1987, p. 2).

Os presidencialistas refutavam a idéia de que o sistema foi o responsável pelas crises republicanas do país, com o objetivo de afastar a imagem de golpe e ditadura que os parlamentaristas associavam ao sistema presidencial. Para Vivaldo Barbosa, "as crises pelas quais o país passou não podem ser atribuídas ao sistema de governo, mas às lutas sociais" (ANTES..., 1988, p. 11). Os defensores desse sistema também entendiam que não se havia vivido, durante a ditadura militar, um presidencialismo de fato, mas um sistema deturpado que, entre as suas descaracterizações, incluía a não eleição do presidente da república. Amaury Muller não acredita que o sistema "tenha sido responsável pelas sucessivas crises [...] por que passou o país, até porque 21 anos de militarismo tiveram presidentes nomeados [...] e não corresponde jamais à idéia que se tem de presidencialismo" (APAIXONA..., 1987, p. 5),

ele ainda diz que “o presidencialismo atual, herança do regime militar, não define o verdadeiro presidencialismo” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 10).

Um neopresidencialismo, com características mais democráticas e com um Parlamento forte, era o que pregavam os defensores desse sistema como uma negação à concentração de poderes no presidente da república. Marco Maciel afirma defender o presidencialismo vendo-o “como um sistema que tem no Legislativo e no Judiciário a necessidade de poderes forte que se possam contrapor, quando assim se impuser, ao Executivo, fazendo, assim, o saudável equilíbrio de poderes” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 10). Para Carlos Sant’ana, “está claro que o presidencialismo não significa regime autoritário, nem ditadura. [...]. Podemos perfeitamente ter um presidencialismo com o Congresso forte” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 11).

4.1.2 A Influência das Diretas Já

Outro aspecto muito relevante do contexto e que condicionou os discursos parlamentares sobre sistema de governo na Constituinte foi o movimento das Diretas Já, que teve início em 1983. Após um regime militar de censura e repressão, o movimento significou a volta da mobilização popular em um ato cívico, no qual reivindicava o retorno da democracia e, mais em particular, o direito de escolher o presidente da república. A emenda Dante de Oliveira, que propunha o restabelecimento da eleição presidencial direta, foi derrotada em um Congresso em que o governo militar possuía maioria, mas o movimento ecoou ainda por vários anos e estava presente na Constituinte. Assim, a vontade popular pela eleição presidencial se sobressai como principal aspecto do discurso dos presidencialistas, mas também determina os discursos parlamentaristas.

Como vimos no primeiro capítulo, no sistema parlamentarista existe a chefia de governo, exercido pelo primeiro-ministro, e a chefia de Estado, a cargo de um monarca ou de um presidente, que pode ou não ser eleito popularmente. Na Constituinte, com exceção do deputado Cunha Bueno que era favorável ao regime de monarquia, os defensores do parlamentarismo concordavam que a eleição para presidente era imprescindível. José Fogaça afirma que “a consolidação do processo democrático no Brasil passa por duas questões: eleições diretas para Presidente da República; e mudança do sistema de governo” (PRESIDENTE..., 1987, p. 11). Fernando Henrique Cardoso afirma: “hoje estou mais inclinado a fazer uma experiência parlamentarista. Mas reconheço um fato: o de que o Presidente da República terá que ser eleito, por causa da vontade popular” (CARTA..., 1987,

p. 4). Outro exemplo é Jorge Bornhausen, para quem “o sistema parlamentar deve ser o preferido, com eleições diretas, para que não haja o conflito com a sociedade” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 12).

A eleição presidencial sobressai-se como o principal argumento presente na defesa dos presidencialistas e no ataque ao parlamentarismo. Para estes, o movimento das Diretas Já havia demonstrado a vontade popular em escolher um presidente que comandasse o governo, e não que apenas representasse o país. Para Humberto Lucena o caminho do país rumo à democracia “inclui a escolha do Presidente da República, pelo sufrágio universal, direto e secreto, não para ser apenas Chefe de Estado, mas também, e sobretudo, Chefe de Governo” (LUCENA, 1987, p. 2).

O parlamentarismo era apresentado como uma traição à vontade popular, pois era uma forma de mais uma vez retirar do povo a possibilidade de escolher um presidente com poderes reais. Em um manifesto assinado pelos constituintes do PMDB do Distrito Federal, eles acusam que “querem transformar o presidente eleito pelo povo numa mera figura decorativa, sem poder e sem autoridade para governar. Estão tentando usurpar do povo o direito de escolher democraticamente o presidente da República” (FILHO; KUBITSCHEK; CARNEIRO, 1987, p. 16). Carlos Alberto Caó ainda afirma que não se pode dizer ao povo brasileiro: “você não vai mais escolher o chefe de governo. Você vai votar [...] para eleger sequer a rainha da Inglaterra. Vocês vão escolher a princesa Anne, porque quem vai escolher o chefe de governo é o Parlamento” (GOVERNAR..., 1987, p. 11). Em uma referência explícita ao movimento das Diretas Já, temos Carlos Sant’ana que afirma que “foi o movimento das diretas que representou realmente a alavanca que permitiu a derrocada [...] do regime militar. Ora, imaginem agora, [...], eleger-se um presidente direto, que não governa e, em seguida, eleger-se indiretamente um primeiro-ministro que vai governar” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 12).

Em defesa, os parlamentaristas afirmavam que eles propunham um sistema em que o presidente possuiria prerrogativas importantes e poderes efetivos e que, conseqüentemente, não era correto afirmar que o povo iria eleger apenas uma figura simbólica. Assim afirmava Egídio Ferreira Lima: “Não é verdade a idéia que se propagou que o chefe de Estado, [..] na emenda que assinei e coordenei, [...] é uma pessoa completamente à margem do processo político. O chefe de Estado, no parlamentarismo desenhado na emenda para o Brasil, tem grande dimensão” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 14). Eduardo Bonfim dizia defender “um parlamentarismo em que o presidente da República tenha poderes efetivos e reais, de acordo com a tradição brasileira” (GOVERNAR..., 1987, p. 12).

4.1.3 Outros Aspectos

Como vimos, as principais marcas do discurso sobre sistema de governo na Constituinte foram o processo de redemocratização do país, após um período de 21 anos de ditadura militar, e a demonstração cívica no movimento pela eleição direta para presidente, as Diretas Já. Por um lado, os parlamentaristas acusavam o presidencialismo de ser o responsável pelos golpes sofridos no período da república e por ser um sistema concentrador de poder. Os presidencialistas contra-argumentavam que defendiam um novo sistema com Legislativo e Judiciário forte. Por outro lado, os presidencialistas atacavam dizendo que o parlamentarismo iria tirar do povo o direito de escolher seu presidente, e os parlamentaristas pregavam um sistema com eleição direta para um presidente com poderes efetivos.

Entretanto alguns outros fatores também aparecem, mas com menos ênfase, nos discursos parlamentares. O primeiro é a afirmação, por parte dos presidencialistas, de que o parlamentarismo exige como pressupostos a existência de algumas características que o Brasil não possuía, dentre as quais a mais destacada é a de partidos fortes. Essa crença era compartilhada com alguns estudiosos, para os quais a indisciplina partidária não seria capaz de sustentar um governo parlamentar. Hugo Napoleão afirma que “não existem no Brasil dois pressupostos básicos dos sistemas parlamentaristas tradicionais: uma burocracia estável e a presença de partidos fortes no Parlamento” (SISTEMA..., 1987, p. 11). Para Asdrúbral Mendes, “não temos partidos sólidos, e por isso o parlamentarismo não sobreviverá, e sim as crises decorrentes” (SISTEMA..., 1987, p. 11).

Para os parlamentaristas a questão é colocada de forma inversa, a inexistência de partidos fortes se deve ao presidencialismo e somente com a mudança do sistema os partidos poderão se fortalecer. Para Ismael Pinheiro “o presidencialismo tem o defeito de provocar o enfraquecimento e o desgaste dos partidos, devido ao fato de o Presidente da República governar desvinculado dos partidos” (SEGUE..., 1987, p. 13). Paes de Andrade também afirma que “os partidos políticos inevitavelmente se fortalecerão com o parlamentarismo. Sua presença no governo, através de pessoas indicadas pelo partido [...] será uma forma efetiva de fortalecimento da legenda” (PAES..., 1987, p. 5).

Interessante observar que ninguém contestou o argumento de que o país não possuía partidos fortes, essa questão parece ser consenso. Assim, a partir desse fato, eles utilizaram estratégias diferentes de discurso. Os presidencialistas colocam como algo posto, como algo irremediável e com o qual o parlamentarismo é incapaz de conviver. Os parlamentaristas

colocam como uma conseqüência do presidencialismo que pode ser corrigido com a adoção do sistema parlamentar.

Como citado no segundo capítulo, a Assembléia Constituinte foi formada pelos deputados e senadores eleitos em novembro de 1986. Essas eleições ocorreram em conjunto com as eleições para governadores dos estados. Alguns constituintes reclamavam da legitimidade da Assembléia, uma vez que alegavam que as campanhas deram prioridade à eleição dos governadores e que pouco se debateu sobre as propostas para a Constituinte. Para esses constituintes, somente um plebiscito poderia resolver o problema da legitimidade, alguns defendiam o plebiscito de toda a carta, outros somente de pontos mais importantes e polêmicos.

Os presidencialistas pregavam a realização do plebiscito caso a proposta parlamentarista fosse aprovada, pois uma mudança importante como a do sistema de governo deveria ser levada à consulta popular. Para Amaury Muller, “a decisão que a Assembléia Nacional Constituinte tomar em torno do sistema de governo, para ser legitimada, precisará também de um plebiscito nacional, principalmente se o parlamentarismo prosperar” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 13). Para os parlamentaristas o plebiscito era visto como uma estratégia desesperada dos presidencialistas, pois a emenda do sistema parlamentar havia sido aprovada na Comissão de Sistematização e, ao que tudo indicava, iria prosperar. Para Victor Faccionni, aqueles que afirmam “que os constituintes não receberam delegação do povo para mudar o sistema de governo [...] ou agem de má fé ou por ignorância. Bastariam ler a Emenda Constitucional n° 26 que convocou a Assembléia Constituinte para verem que em nenhum momento ela estabelece tal limitação” (FACCIONI, 1988, p. 2).

4.1.4 Sentimento Favorável ao Parlamentarismo

Outro aspecto que se destaca nos discursos parlamentares é um consentimento, quase geral, que o parlamentarismo é um bom sistema de governo. Os presidencialistas praticamente não atacavam o sistema parlamentarista por suas características, o que se vê é uma falta de argumentos mais técnicos e, como vimos, a principal bandeira é a eleição para presidente da república. Alguns dos que defendiam o presidencialismo até admitem ser parlamentaristas, mas dizem optar pelo outro sistema por razões conjunturais.

Esse sentimento favorável ao parlamentarismo pode ser decorrência do fato de que os estudos acadêmicos que fizeram as grandes defesas do presidencialismo se deram após a Constituinte, no qual um marco é o livro de Shugart e Carey (1992). Por outro lado, a visão

negativa do presidencialismo é antiga. Segundo Cintra (2004), no século XIX Walter Bagehot já fazia críticas ao presidencialismo, mesmo o dos Estados Unidos. O parlamentarismo também era adotado com sucesso pela maioria dos países europeus, enquanto a maioria dos países de terceiro mundo utilizava o presidencialismo. Outra explicação pode ser o da Assembléia Constituinte ter sido formada por deputados e senadores, e atacar o parlamentarismo, negar a sua característica democrática, seria uma forma de negar a representatividade do próprio Parlamento do qual faziam parte. Portanto, a estratégia da maioria dos presidencialistas foi a de não atacar o parlamentarismo por sistema em si, mas a de insistir nas condições desfavoráveis à sua implantação e de se assumirem presidencialista devido às circunstâncias do país.

Florestan Fernandes, do PT de São Paulo, admite: “Minha posição é difícil, pois como socialista, sou, teoricamente, parlamentarista”; para depois afirmar que “como sociólogo, sou levado a pensar que o presidencialismo ainda representa uma esperança para nós e que o parlamentarismo seria, [...], um regime que iria facilitar, [...], a concentração do poder político” (APAIXONA..., 1987, p. 6). O presidencialista Amaury Muller também assume: “Eu até faria uma confissão: em tese, sou parlamentarista” (APAIXONA..., 1987, p. 7).

Os presidencialistas afirmavam que a discussão não devia tratar isoladamente os sistemas, mas analisa-los dentro de uma conjuntura. Assim, Carlos Alberto Caó, do PDT, dizia que “não se trata de discutir que o parlamentarismo tem apenas deméritos e desvantagens. [...] Para nós o que se coloca é o seguinte: a vontade geral do povo brasileiro é de escolher quem irá governar este país, pois ficou 20 anos sem escolher” (GOVERNAR..., 1987, p. 11). Outro constituinte Carlos Alberto, mas do PTB, também afirmava: “Sou presidencialista no presente momento. Entendo que o parlamentarismo deva ser implantado não num momento de crise, mas no momento que o país estiver estável” (REGIME..., 1987, p. 6).

Humberto Lucena foi o principal articulador da emenda presidencialista aprovada no plenário da Assembléia Constituinte. O senador, que votou a favor do parlamentarismo como deputado em 1961 quando da crise da posse do vice-presidente João Goulart, não achava o momento propício para a instalação desse sistema. Ele afirma: “Entendo que o parlamentarismo é o melhor sistema de governo, mas a tradição brasileira ainda permanece amarrada ao presidencialismo, não convindo ao país, por enquanto, ingressar em novas experiências”. No mesmo discurso, a opção pelo presidencialismo é colocada até mesmo como uma defesa do parlamentarismo, pois a mudança do sistema poderia “redundar em

malogro, com evidente perda de tempo e até mesmo de descrédito para o sistema de gabinete" (LUCENA, 1988, p. 2).

A grande maioria dos constituintes que votaram pelo presidencialismo se utilizou dessa estratégia, ou seja, a de afirmar que o parlamentarismo seria bom em tese, mas dada as circunstâncias de transição política e de clamor por eleição presidencial, era melhor não arriscar. Entretanto alguns raros discursos atacam o sistema, a sua estrutura, numa aproximação da discussão apresentada no final do primeiro capítulo deste trabalho. Um exemplo é quando Marco Maciel afirma considerar "que o regime mais democrático ainda é o sistema presidencialista, porque ele repousa na repartição de poderes. No sistema parlamentar há uma concentração no exercício dos poderes [...] Executivo e Legislativo, no único órgão, no caso o Congresso". No mesmo artigo, ele ainda lembra que "muitos regimes fortes ou ditadura se operam no sistema parlamentar. Gostaria de recordar que Salazar foi durante quase quarenta anos ditador de Portugal e nada mais era que chefe do conselho de ministro" (UM OU MUITOS..., 1988, p. 12).

Nessas passagens, Marco Maciel foge do discurso padrão para argumentar que parlamentarismo também pode significar concentração de poderes. Na primeira citação ele alerta que a concentração ocorre porque dois poderes, o Legislativo e o Executivo, se fundem em um à medida que o segundo é formado a partir do primeiro. A inovação do seu discurso também está em ele apresentar um outro conceito de concentração de poder, não na figura de uma pessoa, como foi muito utilizado pelos parlamentaristas, mas em uma configuração de forças políticas que permite a formação do governo de gabinete. O constituinte também apresenta um exemplo para mostrar que o parlamentarismo não está imune a golpes e ditadura.

Outro exemplo de discurso que questionou as características do parlamentarismo é do deputado Vladimir Palmeira que diz que "o presidente da república pode governar sozinho, o que nunca deu certo em campo nenhum, como o primeiro-ministro pode, ele tem que dar satisfação, mas ele está num esquema de forças partidárias, ele tem um poder fora de propósito". Ainda na mesma discussão, ele afirma que "o que se declarou aqui foi de que se pode derrubar o governo a qualquer momento se ele for incompetente. Digo que não é verdade. Se esse governo estiver agradando a maioria parlamentar, ele não cai. Ele pode até ser um governo ruim. Necessariamente, não cai" (UM OU MUITOS..., 1988, p. 12).

O deputado Vladimir Palmeira trata de uma nova questão nessas citações, mesmo que indiretamente, a da representatividade do Parlamento. Para o deputado, pode não haver uma relação direta entre a vontade da maioria popular e a vontade da maioria parlamentar. Os

parlamentaristas argumentam que, nas palavras de Jorge Bornhausen, “o Parlamento é realmente o grande instrumento da democracia, é a caixa de ressonância da sociedade” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 12), mas Vladimir Palmeira questiona essa representatividade ao afirmar que basta ao governo parlamentarista agradar a maioria parlamentar para não cair, pois é ela que dispõem dos meios para essa mudança e não o povo.

4.2 O discurso de esquerda pró-presidencialismo

Em Mainwaring e Liñan (1988), os partidos representados na Assembléia Nacional Constituinte são classificados ideologicamente da seguinte forma: PCB, PC do B, PSB e PT, de esquerda; PDT e PSDB de centro-esquerda; PMDB de centro; PDC e PTB de centro-direita; e PDS, PFL e PL de direita. Por mais difícil e polêmica que seja uma classificação dessa natureza, achamos que alguma discordância só poderia ocorrer no sentido de mudar alguma das siglas entre a esquerda com a centro-esquerda e entre o centro, centro-direita e direta, mas nunca entre os dois primeiros com os três últimos.

Dentro da classificação proposta, todos os partidos de centro para direita, ou seja, PMDB, PDC, PTB, PDS, PFL e PL tiveram a maioria dos seus constituintes votando “sim” para aprovar a emenda presidencialista. Entre os partidos de esquerda e centro-esquerda, todos os constituintes de PCB, PC do B e PSB votaram “não”, pela rejeição da emenda. O PSDB não havia representação, pois foi criado após o dia da votação da emenda. Entretanto, a votação foi mais um dos motivos que levaram a parte mais à esquerda do PMDB fundar esse novo partido. Se já considerarmos o partido criado, a proporção de “sim” no PMDB aumenta consideravelmente e o PSDB optaria, por maioria, contra a emenda.

Fugindo totalmente à tendência de os partidos de esquerda preferirem o parlamentarismo e os de direita o presidencialismo, PT e PDT foram quase unânimes na escolha pelo segundo sistema, a única exceção foi a abstenção do deputado João Paulo do PT de Minas Gerais. Esse fato nos levou a analisar os discursos desses partidos à procura de características que sejam particulares e que os distinguem dos discursos de direita a favor do presidencialismo.

À época da Assembléia Constituinte, PT e PDT possuíam lideranças políticas nacionais e candidatos naturais à presidência da república. Luís Inácio Lula da Silva pelo PT e Brizola pelo PDT. O momento também era marcado por um certo vazio de representação política que possibilitava a ascensão de um partido menor, uma vez que o PDS perdera a sua força com o fim do regime militar e o PMDB, que acomodara várias correntes ideológicas

devido ao bipartidarismo forçado da ditadura, começava a rachar. O PMDB, que foi o grande vencedor das eleições de 1986, também não possuía, depois da morte de Tancredo Neves, uma liderança unânime e os nomes que se destacavam eram do Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, e de Mário Covas, que fora líder do partido e estava saindo para o PSDB.

Portanto, PT e PDT possuíam candidatos com boas chances de sucesso em uma disputa presidencial. Entretanto, para que essa disputa ocorresse, o presidencialismo deveria ser o sistema escolhido. Essa possibilidade real de o país eleger um líder de esquerda como presidente da República atuou como um diferencial nos discursos dos constituintes desses partidos. Não que os discursos só se orientassem por esse aspecto, nem queremos aqui afirmar que essa foi a sua característica principal, mas apenas um diferencial. Apesar desse diferencial, os outros aspectos contextuais, já apresentados aqui, também estavam presentes.

Dentro dessa perspectiva da eleição presidencial, os discursos petistas e pedetistas se utilizavam da estratégia do não dizer, pois estavam numa delicada relação entre um projeto de partido, a eleição, e um projeto de Nação, a Constituição. Assim, o presidencialismo era apresentado como um sistema que permite a mudança, que permite o poder àqueles que nunca o tiveram nas relações sociais e econômicas, enquanto o parlamentarismo era a solução encontrada para a manutenção do poder pelos que já o detém, era o continuísmo.

Segundo Orlandi (2005), ao longo do dizer há toda uma margem de não-ditos que também significam. Entretanto, há necessidade de se estabelecer limites, pois nem tudo que não foi dito é relevante ao dito. Deve-se partir do dizer, das condições da sua enunciação e do seu contexto para delinear as margens do não-dito.

O autor cita Ducrot (1972) como obra exemplar do não-dizer, na qual este é apresentado em duas formas, o pressuposto e o subentendido. O pressuposto deriva propriamente da instância da linguagem, o dito traz necessariamente consigo o pressuposto, é o que não foi dito mas está presente. O subentendido depende do contexto, não pode ser extraído somente do que foi dito. Orlandi (2005) afirma que apesar da semântica argumentativa ter evoluído, ela mantém o fato de que o não-dito é subsidiário ao dito e, de alguma fora, o completa.

Como exemplo do uso do não-dito podemos citar o seguinte discurso do deputado Roberto D’ávila, do PDT do Rio de Janeiro: “As eleições são inadiáveis, porque representam o desejo da Nação. As reformas de base devem começar com a legitimação do poder, e eleição é sinônimo de esperança e de mudança” (PRESIDENTE..., 1987, p. 11). Apesar de não constar na citação, o artigo ainda deixa claro que a eleição à qual o constituinte se refere é pra presidente, que ele defende que ocorra em 1988. Assim, o dito nos informa que o orador é

contra o adiamento das eleições presidenciais e que, para ele, elas significam esperança e mudança. As palavras “esperança” e “mudança” utilizadas juntas como sinônimo de eleição, nos permite afirmar pelo pressuposto, ou seja, pelo não-dito derivado do uso da linguagem, que o orador tem a expectativa de que a eleição presidencial signifique uma mudança para melhor, uma mudança para uma situação que se espera, que se deseja. A pergunta que não fica respondida somente pelo dito é: Porque o orador acredita que a eleição de presidencial em 1988 significaria uma mudança para melhor? A resposta a essa pergunta não pode dada apenas pela instância da linguagem, é necessário recorrer ao contexto, ao não-dito subentendido. E a resposta é a crença do orador em eleger o candidato do seu partido para presidente da república.

O deputado Florestan Fernandes, do PT de São Paulo, fornece um outro exemplo da utilização do não-dito quando afirma que “o presidencialismo permite, àquela massa de destituídos, uma relação direta com alguém dentro do sistema de poder” (APAIXONA..., 1987, p. 6). Os destituídos, aos quais o deputado se refere, são aqueles carentes de propriedade e poder econômico e que sempre ficaram à margem das decisões políticas. Pela citação, a relação entre os destituídos e “alguém dentro do sistema de poder” só poderia ocorrer via o sistema presidencialista, o que nos permite interpretar, pelo pressuposto, que essa relação é entre destituídos e o presidente da república. O que fica subentendido é que essa relação é mais fácil e natural de ocorrer se o presidente for alguém próximo aos destituídos, alguém com o perfil, por exemplo, do ex-líder sindical Luís Inácio Lula da Silva.

O sistema parlamentarista era visto com desconfiança por petistas e pedetistas, pois ele representava uma mudança de regras que retirava a maior parte dos poderes do presidente eleito, justamente quando esses dois partidos possuíam chances reais na disputa por esse posto. Para Gumercindo Milhomem, do PT de São Paulo, a discussão sobre sistema de governo é “uma tentativa conservadorista, uma maneira de mudar o regime para conservar o poder, porque se se mantiver o presidencialismo, o governo não ganhará as eleições” (INDEFINIDO..., 1987, p. 6). Temos em Amaury Muller, do PDT do Rio Grande do Sul, outro exemplo: “O parlamentarismo, na medida em que sucedem as crises, estaria a exigir como pressuposto essa questão de partidos sólidos. Fora daí é arranjo para a manutenção do poder pelos mesmos” (SISTEMA..., 1987, p. 11). Como vimos anteriormente, a ausência de partidos fortes é um consenso entre os constituintes, então, na verdade, o orador está afirmando que o parlamentarismo não possui o pressuposto necessário e que, conseqüentemente, é um arranjo para a manutenção do poder.

Apesar da estratégia mais comum ter sido a de utilizar o não-dito e de não fazer referências diretas ao nome dos prováveis candidatos dos dois partidos a uma disputa eleitoral, em APAIXONA (1987, p. 7) Amaury Muller foge a regra e trata a questão de forma explícita. O constituinte afirma que numa decisão sobre sistema de governo os interesses da Nação devem ser prioritários, mas questiona: “temos nós o direito de impedir que alguém tenha o projeto pessoal, que alguém pleiteie ser presidente da República ou primeiro-ministro? Não”. Numa referência direta à liderança do PDT, ele acusa que “se procura, de forma muito casuística, eliminar do processo político nomes que estão consolidados, que têm certo carisma, prestígio, conceito. [...] uma tentativa de evitar que, por exemplo, o ex-governador Leonel Brizola chegue ao poder”. Ainda no mesmo debate ele cita o nome do líder do PT: “Posso ver, [...] nessa tentativa de impor o parlamentarismo, uma manobra para evitar que o Constituinte Luiz Inácio da Silva, o Lula, possa chegar à presidência da República”.

A estratégia do não dizer se mostrava mais sensata, pois o discurso explícito utilizado nesse artigo por Amaury Muller só reforçava as críticas ao PT e PDT devido à opção pelo presidencialismo. Os parlamentaristas acusavam os constituintes desses partidos de terem feito uma escolha de ocasião para o atendimento imediato de interesses pessoais, e não de pensarem em uma solução para o país a longo prazo. Em referência a esses partidos e ao presidente Sarney, José Fogaça acusa que “há constituintes que estão legislando para o contingente, para o momento, para o interesse factual, para as suas necessidades políticas contingenciais. E, principalmente, aqueles que estão no poder e aqueles que querem estar, imediatamente, no poder” (APAIXONA..., 1987, p. 5). Jorge Bornhausen também critica: “Estamos reunidos aqui para votar um sistema de governo, uma Carta, que deve permanecer, [...], por muito tempo. Então, não podemos fazer opção de sistema de governo pensando nesta ou naquela candidatura a presidente da República” (UM OU MUITOS..., 1988, p. 13).

Em defesa, os constituintes admitiam possuir um nome para a disputa presidencial, mas que a opção pelo presidencialismo não era em decorrência somente desse fato. Carlos Alberto Caó, do PDT do Rio de Janeiro, afirma: “É evidente que Brizola é nosso candidato à Presidência da República, vamos trabalhar para elege-lo. [...]. Mas a nossa posição política em relação ao sistema de governo não envolve apenas isso, mas sim aspectos maiores, mais abrangentes” (GOVERNAR..., 1987, p. 11).

PT e PDT também sofreram críticas de outros partidos de esquerda. O PC do B, declaradamente parlamentarista e aliado dos dois partidos em outras questões, não concordava com o posicionamento deles em concordância com a opção do presidente José Sarney.

Haroldo Lima, do PC do B da Bahia, afirma: “As forças de esquerda não esquecerão, [...], que, [...], os dois partidos, por argumentos suspeitos e insubstanciais, podem estar correndo o risco de assumir a responsabilidade de dar a maior vitória política que Sarney já teve no país, que é a do presidencialismo” (MUITO..., 1988, p. 10).

4.3 Estratégias do discurso político

A política só pode ser exercida se for sobre uma base de legitimidade adquirida e atribuída. Entretanto, para Charaudeau (2006), isso não é suficiente, pois aquele que pratica a política deve convencer o maior número de indivíduos de que ele partilha certos valores. Portanto, para alcançar tal fim, o discurso político dedica-se a usar estratégias de persuasão e sedução e a construir uma imagem daquele que faz o seu uso.

O autor explica que é antiga a discussão para saber se a persuasão está relacionada à razão ou aos sentimentos, e que desde Aristóteles admite-se que não se pode descartar os sentimentos em nenhum processo linguageiro que tenda a influenciar o interlocutor. O debate atual é para saber se a persuasão, que funda-se no emocional, e a convicção, que pertence ao puro raciocínio, agem independentemente ou se estão ligadas de forma estreita que impossibilita a sua separação. Charaudeau (2006) afirma não ter dúvidas que na elaboração do discurso político intervem com igual importância categorias de razão e de paixão.

A persuasão passa pela construção de uma imagem política, pela dramatização do discurso e pela escolha e apresentação dos valores para fins de fundamento do projeto político. Nesse texto não será tratada a questão da imagem, e estaremos mais interessados em alguns aspectos da persuasão, presentes na discussão sobre sistema de governo, por meio da dramatização do discurso e da apresentação dos valores. O objetivo é mostrar que o caráter persuasivo do debate era evidente e que o convencimento não era apenas entre constituintes, mas, principalmente, destes com a opinião pública.

4.3.1 A Dramatização do Discurso

A dramatização do discurso é parte integrante do processo de persuasão. Por meio de recursos discursivos, procura-se provocar o deslocamento emocional do auditório. Entretanto, alerta Charaudeau (2006), não basta o recurso a um discurso de afeto para produzir emoção no interlocutor, é necessário haver certas condições comunicacionais.

Segundo o autor, para um discurso provocar um determinado efeito emocional em um auditório é necessário que o sujeito que fala saiba escolher universos de crenças específicos, colocar esses universos dentro de uma temática e de uma encenação discursiva e conhecer o posicionamento deste público em relação às crenças invocadas. Os discursos políticos sobre sistema de governo, e na Constituinte como um todo, remetiam a universos de crenças relacionados à redemocratização do país. Era necessário criar meios de assegurar a continuidade do processo democrático e de afastar definitivamente o temor da ditadura.

O discurso político, que procura persuadir o público a escolher um determinado projeto ou ação em detrimento a outros, realiza a encenação seguindo um esquema em que é apresentada uma “desordem social” na qual o cidadão é vítima, uma “origem do mal” e numa “solução salvadora”. A desordem social pode representa tanto um estado de fato quanto um estado em potencial.

Esse modelo é chamado por Charaudeau (2006) de triângulo da dramaturgia política, por se assentar nesses três vértices. Entretanto, é usando pelo autor, principalmente, dentro de uma perspectiva eleitoral, pois a origem do mal é encarnada no adversário ou inimigo e a solução salvadora no autor do discurso. Entendemos que podemos estender esse modelo e que ele se aplica muito bem para o caso aqui analisado, que é a da discussão do sistema de governo dentro da Constituinte. Nessa extensão, a origem do mal pode ser representada pela opção de sistema do adversário e a solução salvadora pela opção do político que sustenta o discurso.

Visto o modelo dessa forma, para os parlamentaristas a desordem social é apresentada como os períodos de ditadura vividos durante a república, a origem do mal é o próprio presidencialismo que permite a concentração de poderes nas mãos de uma única pessoa, e a solução salvadora é parlamentarismo que exerce o governo de forma colegiada. Com o modelo aplicado aos presidencialistas, a desordem, que na verdade não é social mas política, é o povo eleger um presidente que é “uma mera figura decorativa, sem poder e sem autoridade para governar” (FILHO; KUBITSCHEK; CARNEIRO, 1987, p. 16), a origem do mal é o parlamentarismo que iria proporcionar esse estado, e a solução salvadora é um novo presidencialismo com equilíbrio entre os poderes.

Outro fato constitutivo do discurso político é a estratégia de desqualificação do adversário como estigmatização da origem do mal. Dentro do nosso modelo adaptado para a discussão sobre sistemas de governo, a origem do mal, para cada um dos lados, é o sistema adversário. Nessa perspectiva, mostramos anteriormente que o presidencialismo era mais suscetível a receber críticas que o parlamentarismo, devido, principalmente, a estudos

acadêmicos mais favoráveis ao segundo sistema. Considerando uma abordagem mais próxima do modelo original, no qual a origem do mal é encarnada em adversários políticos, presidencialistas e parlamentaristas também se desqualificaram mutuamente.

Uma característica presente em ambos os lados é a desqualificação da escolha do adversário por essa esconder uma outra intenção não revelada, disfarçar um objetivo menos nobre. Na parte anterior, mostramos que essa foi a principal estratégia utilizada nas críticas à opção do PT e PDT, acusados de escolher o presidencialismo como uma solução que atendia aos seus próprios interesses.

Essa estratégia não foi usada apenas em referência a esses dois partidos, mas de modo geral entre presidencialistas e parlamentaristas. No primeiro caso, temos o exemplo do constituinte Victor Faccioni: "é chegada a hora de tirar a máscara do casuísmo individualista e tribal dos chamados 'presidenciáveis' e dos presidencialistas, homens com incontrolável sede de poder, candidatos permanentes ao poder absoluto, de moldes imperial e ditatorial" (FACCIONI, 1988, p. 2). Como desqualificação dos parlamentaristas, podemos citar Roberto Jefferson que acusa que "há um grupo grande do PMDB que quer o parlamentarismo agora por dois motivos. Primeiro, para isolar definitivamente o presidente Sarney. Segundo, porque vai perder a eleição de presidente, e sabe disso" (GOVERNAR..., 1987, p. 12). Outro exemplo é apresentar o parlamentarismo como um golpe: "estão querendo usurpar do povo o direito de escolher democraticamente o presidente da República, para poderem indicar através de um arranjo parlamentar – Colégio Eleitoral – o chefe de governo" (FILHO; KUBITSCHEK; CARNEIRO, 1987, p. 16).

4.3.2 Apresentação de Valores

De acordo com Charaudeau (2006), não basta os políticos escolherem seus valores, eles devem saber apresenta-los, pois é na maneira de apresentar os valores que estes adquirem sentido no espaço político. Para isso, é preciso que a apresentação satisfaça a certas condições de simplicidade e argumentação.

As condições de simplicidade permitem ao discurso um maior alcance, dada a diversidade cultural e os vários níveis de informação de uma platéia, e fazem uso de um duplo procedimento: singularização e essencialização. A singularização consiste em evitar a multiplicação de idéias para garantir a clareza e atenção da platéia. A essencialização procura condensar uma idéia em uma noção que possua significado independentemente de outra coisa que não ela mesma. O autor afirma que quanto mais concisa e carregada semanticamente for

uma fórmula, que é formada a partir do duplo procedimento da singularização e da essencialização, mais poder de atração ela terá.

As condições de argumentação, consideradas em sua perspectiva persuasiva, têm o objetivo de mostrar a força da razão. Não se trata de mostrar o que é verdade, mas o que o orador acredita ser verdadeiro e o que deve convencer a platéia de ser verdadeiro. “Trata-se, [...], de propor um raciocínio casual simples, apoiando-se em crenças fortes supostamente partilhadas por todos, e de reforçá-las, apresentando argumentos destinados a produzir um efeito de prova” (CHARAUDEAU, 2006, p. 101).

O raciocínio casual simples é encontrado em dois tipos no discurso político, o “principista” e o “raciocínio pragmático”. O chamado principista apresenta a finalidade como um princípio de ação e visa colocar os indivíduos diante de uma escolha moral. O raciocínio pragmático apresenta uma premissa que implica uma conseqüência mais ou menos certa ou que visa a um objetivo, com o intuito de colocar a platéia diante uma responsabilidade, fazendo a crer que não há outra conseqüência, ou outro fim além do enunciada.

Apesar dos votos que decidiam o texto da Constituição estarem restritos aos constituintes, a platéia dos discursos na Assembléia não se limitava somente a esses. Como em qualquer processo democrático de decisão, as discussões na instância política alimentavam também o debate na instância cidadã que retornava em forma de pressão no processo decisório, com a comunicação entre essas duas mediadas pela instância midiática[2]. Dessa forma, os elementos de persuasão, como o raciocínio casual simples, não poderiam estar ausentes dos discursos na Constituinte.

Um exemplo do raciocínio principista é o seguinte argumento do constituinte Victor Faccioni: “A democracia precisa fluir e, para isso, creio que o mais importante, a mais fundamental das mudanças é a do sistema de governo – a mudança para o sistema parlamentarista” (APAIXONA..., 1987, p. 4). O princípio é afirmado no início (“a democracia precisa fluir”) que deve acarretar obrigatoriamente um ato (“mudar o sistema de governo”). Outro exemplo é a fala de Lídice da Mata: “o processo de democratização plena da sociedade brasileira passa pela adoção do sistema parlamentar de governo no Brasil” (MATA, 1987, p. 2).

---

[2] As instâncias representam entidades humanas que assumem papéis distintos dentro de um dispositivo de comunicação. No discurso político, Charaudeau (2006) identifica três instâncias. A instância política que encontra-se num lugar em que os atores têm poder de decisão, ação e manipulação, e estão em busca da legitimação para ocuparem esse lugar. A instância cidadã que constrói uma opinião fora do governo e que critica aqueles os representam. A instância midiática faz o ela de mediação entre a instância política e cidadã.

Charaudeau (2006) apresenta os argumentos de prova mais recorrentes no discurso político, entre os quais podemos apresentar alguns exemplos encontrados nos discursos analisados. José Fogaça utiliza o argumento por analogia para alertar que “assim como se dizia, ao tempo do regime militar em que viveu o nosso país, que era preciso esperar que o povo aprendesse a votar para instalar a democracia, agora se diz que é preciso ter partidos fortes e burocracia estável para instalar o parlamentarismo” (FOGAÇA, 1987, p. 2). Os argumentos de risco têm por objetivo provocar o medo de não fazer a escolha certa, como exemplo podemos citar Chagas Rodrigues: “considero vital para o país a implantação do parlamentarismo, sem o que o Brasil continuará como nesses últimos noventa anos a conhecer crises políticas e institucionais, golpes de Estado e ditadura” (NOVO..., 1988, p. 11).

5 CONCLUSÃO

Após um período de 21 anos de ditadura militar, a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 tinha como objetivo restabelecer as instituições democráticas do país. Entre os temas em debate, o sistema de governo foi um dos mais polêmicos, dividindo os constituintes em presidencialistas e parlamentaristas. O momento político do país condicionou o debate, e os constituintes procuravam em seus discursos apresentar uma imagem democrática do sistema de sua escolha.

Com o objetivo de associar a ditadura ao presidencialismo, os parlamentaristas acusavam esse sistema de ser o responsável pelos golpes políticos ocorridos durante o período republicano. Eles também apresentavam o parlamentarismo como um sistema colegiado, com um processo decisório descentralizado, enquanto no presidencialismo o poder de decisão estava concentrado nas mãos do presidente.

Os presidencialistas não reconheciam no sistema vigente durante a ditadura um sistema presidencial. Alegavam como prova dessa convicção a não realização de eleições para presidente da república. Eles também defendiam um neopresidencialismo com equilíbrio entre os três poderes, com o intuito de afastar a imagem concentradora atribuída pelos opositores.

O trauma do regime anterior também fica evidente com a ênfase dos parlamentaristas na estabilidade do sistema. Os aspectos relativos à governabilidade são deixados em segundo plano, enquanto a preocupação maior é em apresentar os mecanismos do sistema para a superação de crises.

Outro aspecto importante foi o movimento das Diretas Já que condicionou tanto os discursos dos presidencialistas quanto os dos parlamentaristas. Para os primeiros, a eleição presidencial foi o principal argumento em defesa do presidencialismo e ataque ao parlamentarismo. Para os segundos, era praticamente consenso que o sistema parlamentar deveria ocorrer com presidente eleito diretamente.

Para os presidencialistas, as Diretas Já haviam demonstrado a vontade popular em eleger um presidente que tivesse poder para governar, e acusavam o parlamentarismo de retirar do povo esse direito ao permitir eleição para um presidente com funções figurativas. Os parlamentaristas argumentavam defender uma proposta que concedia prerrogativas importantes e poderes efetivos ao presidente.

Na análise dos discursos, outro fato verificado é um certo sentimento favorável ao parlamentarismo. As suas características sofrem poucas críticas e, até entre os presidencialistas, ele é tido como um bom sistema de governo. Poucos ousaram atacar a

estrutura do sistema parlamentar, e para não optar por este apresentaram razões conjunturais. O motivo mais provável da ausência de argumentos mais técnicos nos discursos dos presidencialistas contra o parlamentarismo é a falta de estudos acadêmicos, à época da Constituinte, que defendesse o sistema presidencial.

Entre os partidos classificados ideologicamente de esquerda, somente PT e PDT votaram na Constituinte à favor da emenda presidencialista. Como diferencial de seus discursos em defesa desse sistema, o trabalho identificou o fato desses partidos possuírem a possibilidade real de elegerem o presidente da república. O PT tinha em Lula o seu candidato e Brizola era a opção do PDT.

O conflito entre o interesse partidário e um interesse maior da Nação, associado à escolha pelo presidencialismo, expunha os dois partidos a criticas e os faziam optar, quando a argumentação era eleição presidencial, por um discurso menos explícito, utilizando a estratégia do não dizer. Petistas e pedetistas também enxergavam na proposta parlamentarista uma manobra política para evitar que o país elegesse um candidato de esquerda.

A persuasão é um elemento fundamental do discurso político e ele não estava ausente na discussão sobre sistemas de governo na Constituinte. O convencimento passa pela dramatização do discurso e pela escolha e apresentação de valores. Estratégias como a desqualificação do adversário, simplificação do discurso e a prova de argumentos por analogias são freqüentes no debate analisado.

6 BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Paes. Parlamentarismo: o rumo da conciliação dos poderes. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 2, n. 13, 24 a 30 ago. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst. asp?vol=353>. Acessado em 29 nov. 2006.

ANTES do voto, um duelo verbal. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 11, n. 41, 28 mar. a 3 abr. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol= 380>. Acessado em 29 nov. 2006.

APAIXONA, divide. Vai a voto. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 4-7, n. 14, 31 ago. a 6 set. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 354>. Acessado em 29 nov. 2006.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo.** 9. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; GIANFRANCO, Pasquino. **Dicionário de política.** 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. 6. ed. Brasília: OAB Editora, 2004.

BRASIL. Anteprojeto Constitucional. Elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto nº 91.450, de 18 de julho de 1985. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol=576>. Acessado em 28 nov. 2006.

BRASIL. Congresso. Assembléia Nacional Constituinte. Projeto de Constituição (A) – da Comissão de Sistematização. Centro Gráfico do Senado Federal. Brasília, DF, 1987a. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp? vol=251>. Acessado em 28 nov. 2006

BRASIL. Congresso. Assembléia Nacional Constituinte. Anteprojeto – da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Centro Gráfico do Senado Federal. Brasília, DF, 1987b. Disponível em: <http://imagem.camara.gov. br/ProcConst.asp? vol=104>. Acessado em 28 nov. 2006

BRASIL. Congresso. **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Brasília, DF, 23 mar. 1988a. Disponível em: < http://imagem.camara.gov.br/dc_20a.asp?Datain=23%2F03%2F1988&txPagina=&txSuplemento=&BtData=Pesquisa&opcao=1&selCodColecaoCsv=R&selDataIni=02%2F02%2F1987&selDataFim=05%2F10%2F1988&xDataIn=&xCbEvento=&xCbComissao=&xCbDoc=&xCbSubTipoDoc=>. Acessado em 28 nov. 2006

BRASIL. Congresso. **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Brasília, DF, 3 jun. 1988b. Disponível em: < http://imagem.camara.gov.br/dc_20a.asp?Datain=03%2F06%2F1988&txPagina=&txSuplemento=&BtData=Pesquisa&opcao=1&selCodColecaoCsv=R&selDataIni=02%2F02%2F1987&selDataFim=05%2F10%2F1988&xDataIn=&xCbEvento=&xCbComissao=&xCbDoc=&xCbSubTipoDoc=>. Acessado em 28 nov. 2006

BRASIL. Congresso. Assembléia Nacional Constituinte. Resolução nº 2. de 1987. Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol=330>. Acessado em 28 nov. 2006.

BRASIL. Congresso. Assembléia Nacional Constituinte. Resolução nº 3. de 1987. Altera o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Centro Gráfico do Senado Federal. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol=340>. Acessado em 28 nov. 2006.

BRASIL. Congresso. Assembléia Nacional Constituinte. Anteprojeto – da Subcomissão do Poder Executivo. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol=113>. Acessado em 28 nov. 2006

BRASIL. Decreto nº 91.450, de 18 de julho de 1985. Institui a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ ListaTextoIntegral.action?id=205330>. Acesso em: 29 nov. 2006.

CARTA tem que conter também alguma beleza. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 3-4, n. 12, 17 a 23 ago. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst. asp?vol=352>. Acessado em 29 nov. 2006.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso Político.** São Paulo: Editora Contexto, 2006.

CINTRA, Antônio Octávio. Presidencialismo e parlamentarismo: são importantes as instituições? In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio (Org.). **Sistema político brasileiro**: uma introdução. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2004.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987-1988.

DUCROT, O. **Dire et ne pás dire**. Paris: Herman, 1972.

FACCIONI, Victor. O enganoso plebiscito parcial. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 2, n. 37, 29 fev. a 6 mar. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol=377>. Acessado em 29 nov. 2006.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

FILHO, Meira; KUBITSCHEK, Márcia; CARNEIRO, Francisco. Indiretas nunca mais. Presidencialismo! **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 16, n. 29, 14 a 20 dez. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol= 369>. Acessado em 29 nov. 2006.

FOGAÇA, José. Os vícios do presidencialismo. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 15, n. 18, 28 set. a 4 out. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp? vol=358>. Acessado em 29 nov. 2006.

GOVERNAR, sim. Mas de que forma? **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 10-13, n. 20, 12 a 18 out. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp? vol= 360>. Acessado em 29 nov. 2006.

GUIMARÃES, Ulysses. Discurso proferido na promulgação da Constituição. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 4-5, n. 63, 5 out. 1988. Disponível em <http://imagem.camara. gov.br/ProcConst.asp?vol=402>. Acessado em 29 nov. 2006.

INDEFINIDO o sistema de governo. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 6, n. 17, 21 a 27 set. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 357>. Acessado em 29 nov. 2006.

JOBIN, Nelson de Azevedo; A constituinte vista por dentro – vicissitudes, superação e efetividade de uma história real. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). **15 anos de constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

LAUVAUX, Philippe. **Parlamentarismo**: fundamentos históricos e constitucionais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 1987.

LIMONGI, Fernando. Formas de governo, leis partidárias e processo decisório. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, n. 55, p. 7-39, 1º semestre de 2003.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. **Lua Nova**: revista de cultura e política, São Paulo, n. 44, p. 81-105, 1988.

LINZ, Juan; Presidencialismo ou parlamentarismo: faz alguma diferença? In: LAMOUNIER, Bolívar (Org.). **A opção parlamentarista**. São Paulo: Editora Sumaré, 1991.

LIPJHART, Arend; Presidencialismo e democracia majoritária. In: LAMOUNIER, Bolívar (Org.). **A opção parlamentarista**. São Paulo: Editora Sumaré, 1991.

LUCENA, Humberto. Sistema de governo. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 2, n. 18, 28 set. a 4 out. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp? vol=358>. Acessado em 29 nov. 2006.

LUCENA, Humberto. Presidencialismo moderno. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 2, n. 33, 25 a 31 nov. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol=373>. Acessado em 29 nov. 2006.

MAINGUENEAU, Dominique. **Termos-chave da análise de discurso.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

MAINWARING, Scott; LIÑAN, Aníbal Pérez. Disciplina partidária: o caso da constituinte. **Lua Nova**: revista de cultura e política, São Paulo, n. 44, p. 107-136, 1988.

MATA, Lídice da. Tiro pela culatra. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 2, n. 22, 26 out. a 1 nov. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol= 362>. Acessado em 29 nov. 2006.

MUITO debate no dia “D” do sistema. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 10, n. 41, 28 mar. a 3 abr. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol= 380>. Acessado em 29 nov. 2006.

NOVO regime para escapar das crises. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 11, n. 35, 15 a 21 fev. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 376>. Acessado em 29 nov. 2006.

ORLANDI, Eni. **Análise de Discurso** – Princípios & procedimentos**.** 6. ed. Campinas: Pontes, 2005.

PAES defende o sistema parlamentar **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 5, n. 25, 16 a 22 nov. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 365>. Acessado em 29 nov. 2006.

PARLAMENTARISMO é eficiência. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 5, n. 30, 21 a 27 dez. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 370>. Acessado em 29 nov. 2006.

PRESIDENTE nunca houve; diz o mestre. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 10-11, n. 11, 10 a 16 ago. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp ?vol=351>. Acessado em 29 nov. 2006.

REGIME de gabinete, mas sem crise. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 6, n. 29, 14 a 20 dez. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 369>. Acessado em 29 nov. 2006.

SARTORI, Giovanni. **Engenharia constitucional**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1996.

SEGUE debate sobre sistema de governo. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 10, n. 13, 24 a 30 ago. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp?vol= 353>. Acessado em 29 nov. 2006.

SHUGART, M. S., CAREY, J. M. (1992). Presidents and assemblies: constitutional design and electoral dynamics. Cambridge: Cambridge University Press.

SILVA, José Afonso da. Presidencialismo e Parlamentarismo no Brasil. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, jan. 1990.

SISTEMA de governo é o grande tema. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 11, n. 9, 27 jul. a 2 ago. 1987. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ProcConst.asp? vol=349>. Acessado em 29 nov. 2006.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Castelo a Tancredo.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SKIDMORE, Thomas. **Uma história do Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 1998.

TRANSIÇÃO SEM FIM. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, p. A-2, 23 mar. 1988.

TSEBELIS, George. Processo decisório em sistemas políticos: *veto players* no presidencialismo, parlamentarismo, multicameralismo e pluripartidarismo. **Revista brasileira de ciências sociais**, São Paulo, vol. 12, n. 24, jun. 1997.

UM OU MUITOS gerindo o Estado?. **Jornal da Constituinte**. Brasília, DF, p. 10-14, n. 37, 29 fev. a 6 mar. 1988. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/ ProcConst.asp?vol= 377>. Acessado em 29 nov. 2006.